SENADO FEDERAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA

### EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**(CNPJ: 09.282.163/0001-89)**

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

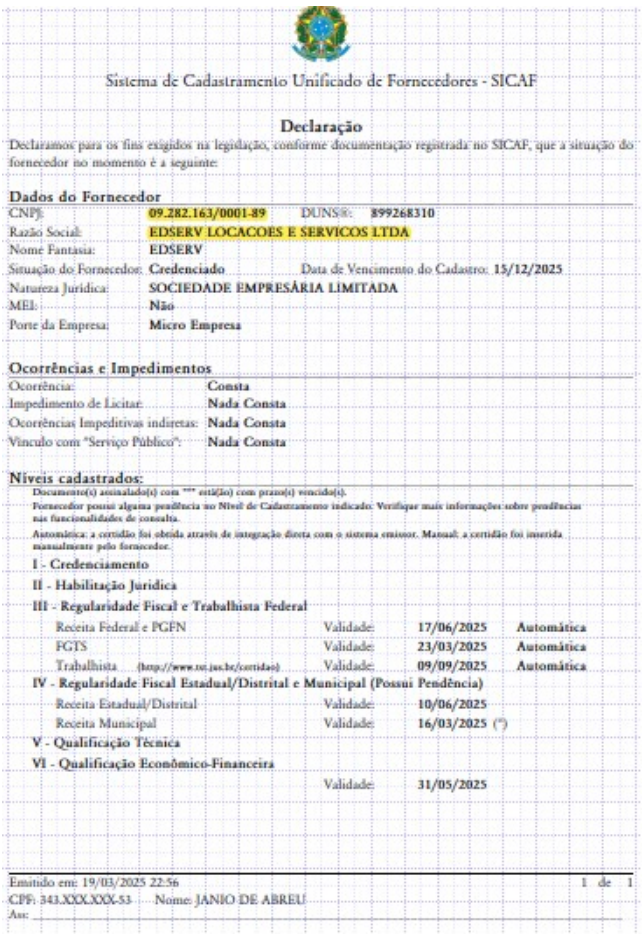

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 09.282.163/0001-89 | DUNS®: | 899268310 |
| Razão Social: | EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA | | |
| Nome Fantasia: | EDSERV | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 15/12/2025 |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |

**Ocorrências e Impedimentos**

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta |

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I - Credenciamento** | | | |
| **II - Habilitação Jurídica** | | | |
| **III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal** | | | |
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 17/06/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 23/03/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 09/09/2025 | Automática |
| **IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)** | | | |
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/06/2025 | |
| Receita Municipal | Validade: | 16/03/2025 (*) | |
| **V - Qualificação Técnica** | | | |
| **VI - Qualificação Econômico-Financeira** | | | |
| | Validade: | 31/05/2025 | |

Emitido em: 19/03/2025 22:56 — 1 de 1

CPF: 343.XXX.XXX-53 Nome: JANIO DE ABREU

Ass: _____

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR REBOQUES SEMI REBOQUES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LAUDO TECNICO, E AVALIACAO ESTRUTURAL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA PENSOES ALOJAMENTO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA CAPINA QUIMICA, TESTES E ANALISES TECNICAS, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS,ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o único sócio da empresa, **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX** não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

**12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a. Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

**a.1.** Considera-se como "equivalente" o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados;

**a.2.** Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea "a" (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

**a.3.** Para a comprovação do quantitativo mencionado na subalínea "a.1", será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.

**a.4.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

**b.** Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Entre os diversos atestados de capacidade técnica apresentados, os atestados emitidos pela **Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco** e pela **Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco** foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

**Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco**
*Contrato: 040/2021/SEE – PE*
*Processo nº 0055.2020.CCPLE.IV.PE.0042.SAD.SEDUC*
*Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra especializada de profissionais merendeiros, para o preparo, cocção de alimentos e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino e profissionais supervisores, para a supervisão das atividades, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2020.*
***Número de funcionários: 292***
***Vigência Contratual: 01/04/2021 a 31/03/2022 (12 meses)***

**Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco**
*Contrato: 182/2020*
*Processo nº 0209.2019.CCPLE.VI.0147.SAD*
*Objeto: contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência ao Pregão Eletrônico nº 0147/2019.*
***Número de funcionários: 171*** *(quantitativo constante do 4º Termo Aditivo)*
***Vigência Contratual: 24/11/2023 a 23/11/2024 (12 meses)***
*Contrato prorrogado por meio de Termos Aditivos até 23/11/2025*

Com relação ao atendimento da alínea "b", foi apresentada a DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO DISTRITO FEDERAL, constante do documento intitulado Declarações>Declaração de Escritório.pdf" por meio da qual a empresa declara que "*instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução do contrato",*

## 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Foi apresentada a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e Territórios, em 24/02/2025, certificando que não foi encontrada distribuição de nenhuma ação de Falência ou Concordata, contra a empresa **EDSERV LOCACÕES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.163/0001-89, sita na Av. Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Centro, São José do Belmonte (PE).

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

**SENADO FEDERAL**
**COPEL - COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **EMPRESA** | **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** |
| **CNPJ** | **09.282.163/0001-89** |
| **ANO REF. DEM** | **2023** |
| **PREGÃO Nº** | **90008/2025** |

**BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R$**

| | |
|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE (AC): | 10.077.204,43 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP): | 794.450,61 |
| ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL | 3.262.555,97 |
| **ATIVO TOTAL** | **14.134.211,01** |
| PASSIVO CIRCULANTE (PC): | 2.975.406,24 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP): | 3.730.888,76 |
| **EXIGÍVEL TOTAL (ET):** | **6.706.295,00** |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL): | 7.427.916,01 |
| **PASSIVO TOTAL** | **14.134.211,01** |

**OBS.:** **PL MÍN. EXIGIDO =>** **2.425.966,92**

**RES. AVALIAÇÃO ======>** **VALOR ACEITO**

**TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR **56.385.799,44**

**RES. AVALIAÇÃO ======>** **VALOR ACEITO**

**ÍNDICES**

**LIQUIDEZ GERAL =** $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP}}$ **1,62**

**OBS.:** **Índice médio exigido >= 1 (um)**

**RES. AVALIAÇÃO ======>** **VALOR ACEITO**

**LIQUIDEZ CORRENTE =** $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ **3,39**

**OBS.:** **Índice médio exigido >= 1 (um)**

**RES. AVALIAÇÃO ======>** **VALOR ACEITO**

**SOLVÊNCIA GERAL =** $\frac{\text{AT}}{\text{PC + ELP}}$ **2,11**

**OBS.:** **Índice médio exigido >= 1 (um)**

**RES. AVALIAÇÃO ======>** **VALOR ACEITO**

**CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =** **AC - PC** **7.101.798,19**

**OBS.:** **CCL mínimo exigido>=** **4.041.660,89**

**RES. AVALIAÇÃO ======>** **VALOR ACEITO**

**Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2 do edital.**

**(assinado eletronicamente)**
**Emerson Jader Pandini**
**Analista Legislativo - Contabilidade**
**CRC-DF 020123/O-7**
**Coordenador da COCVAP**

## CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025.

Senado Federal, 20 de março de 2025.

**JANIO DE ABREU**
***Pregoeiro***

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.282.163/0001-89** | DUNS®: | **899268310** |
| Razão Social: | **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **EDSERV** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **15/12/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **17/06/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **23/03/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **09/09/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **10/06/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **16/03/2025** (*) |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**



CPF: 343.XXX.XXX-53 Nome: JANIO DE ABREU

Ass: _____

**Prefeitura Municipal de São José do Belmonte**
**Estado de Pernambuco**
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos

# CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 463

Fornecida para: **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA**
Código: 1.2314
CNPJ/CPF Nº: 09282163000189
ENDEREÇO: AV PRIMO LOPES 02 SALA 06 CENTRO SAO JOSE DO BELMONTE PE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 13/03/2025 16:09:53
**Válida até 11/06/2025**

Código para verificação de autenticidade: 4390322852390
Endereço eletrônico: www.xtronline.com.br/belmonte

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

PDF Scanner ACE Scanner

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.282.163/0001-89** DUNS®: **899268310**
Razão Social: **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EDSERV**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Data Aplicação: **27/06/2017**
Número do Processo: **000172/2015-41**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada, por descumprimento de cláusulas contratuais, no tocante ao seguro-garantia objeto do Contrato 09/2015, com o Instituto Gonçalo Moniz - IGM da Fiocruz /BA.**

## Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **152420 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS GLORIA**
Data Aplicação: **07/08/2017**
Número do Processo: **23060000985201711** Número do Contrato: **04/2016**
Descrição/Justificativa: **Conforme dispõe o inciso I do item 12.1 do contrato nª 04/2016,**

## Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU**
Data Aplicação: **15/03/2017**
Número do Processo: **23290000042201601** Número do Contrato: **01/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao item 3.1 do Contrato n 01/2016 e aos itens 7.1, 7.3.1 e 7.3.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 07/2015 UASG: 158392, além de atrasos nos salários dos funcionários.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU**
Data Aplicação: **30/05/2017**
Número do Processo: **2329000042201601** Número do Contrato: **01/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços n 01/2016, acerca de atrasos no pagamento dos salários dos funcionários vinculados ao citado Contrato, infringindo o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas em seu art. 459, § 1ª.**

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU**
Data Aplicação: **30/04/2020**
Número do Processo: **23290002498201941** Número do Contrato: **01/2016**
Descrição/Justificativa: **Atraso no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados, referentes ao Contrato nª 01/2016.**

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154681 - IFCT-SE - CAMPUS PROPRIA**
Data Aplicação: **11/10/2017**
Número do Processo: **23706000167201513** Número do Contrato: **04/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento consistente no atraso do pagamento das obrigações trabalhistas da colaboradora terceirizada.**

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO**
Data Aplicação: **05/03/2020**
Número do Processo: **23769001231/20-14** Número do Contrato: **07/2018**
Descrição/Justificativa: **Notificação de advertência, por descumprimento das cláusulas editalícias, referente a EPIs e fardamentos, conforme solicitação do despacho SEI 5500841 da Gerência Administrativa.**

## Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO**
Data Aplicação: **19/09/2019**
Número do Processo: **23769011405/19-13** Número do Contrato: **07/2018**
Descrição/Justificativa: **Notificação de advertência, por não cumprimento das cláusulas da nova CCT, ao contrato 07/2018 junto ao HUAC, conforme solicitação através do despacho SEI 2959433 da Gerência Administrativa.**

## Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE**
Data Aplicação: **02/05/2017** Valor da Multa: **R$ 4.144,62**
Número do Processo: **19615720119201759** Número do Contrato: **04/2016**
Descrição/Justificativa: **A sanção foi motivada pelo atraso no pagamento dos salários dos terceirizados vinculados à execução do Contrato nª 04/2016, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, §2ª, II, c, do Contrato, infringindo as obrigações impostas na Cláusula Quinta, §1ª, LIX, c, do Contrato SRRF04 nª 04/2016, bem como no §1ª do art. 459 da CLT.**

## Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE**
Data Aplicação: **25/07/2017** Valor da Multa: **R$ 1.362,72**
Número do Processo: **19615720315201723** Número do Contrato: **04/2016**
Descrição/Justificativa: **Sanção motivada pelo atraso no pagamento dos salários dos terceirizados vinculados à execução do Contrato SRRF04 nª 04/2016, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, §2ª, II, c, do contrato, infringindo as obrigações impostas na Cláusula Quinta, §1ª, LIX, c, do Contrato SRRF04 nª 04/2016, bem como no §1ª do art. 459 da CLT.**

## Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE**
Data Aplicação: **16/12/2021** Valor da Multa: **R$ 14.970,91**
Número do Processo: **19615722317202133** Número do Contrato: **SRRF04 nª 04/2016**
Descrição/Justificativa: **Pela não prestação de garantia durante toda a vigência do 6ª Termo aditivo ao contrato SRRF04 nª 04/2016 (inexecução parcial do contrato).**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 12:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **152420 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS GLORIA** | | |
| Data Aplicação: | **07/08/2017** | Valor da Multa: | **R$ 1.411,32** |
| Número do Processo: | **23060000985201711** | Número do Contrato: | **04/2016** |
| Descrição/Justificativa: | **Multa ref. a 1% do valor do contrato, conforme o item 12.1, inciso II, alínea b, do Contrato 04/2016** | | |

## Ocorrência 13:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO** | | |
| Data Aplicação: | **02/05/2022** | Valor da Multa: | **R$ 2.380,52** |
| Número do Processo: | **23769001356202206** | Número do Contrato: | **CONT 07/2018-PE 21/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Por descumprimento do item 6 do Termo de Referência do Edital do PE SRP 21/2018 e consequente inexecução parcial do Contrato nª 07/2018, firmado junto ao HUAC. Considerando os transtornos e prejuízos ocasionados, a Gerência Administrativa desta unidade hospitalar, através do Documento (Decisão - SEI 12 20835749), determina junto ao SICAF a punição da referida empresa, em conformidade com o previsto no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/1993 e item 17.3.2., do Termo de Referência do processo licitatório (PE nª 21/2018).** | | |

## Ocorrência 14:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II** | | |
| UASG Sancionadora: | **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA** | | |
| | | Impeditiva: | **Não** |
| Prazo Inicial: | **21/11/2024** | | |
| Data Aplicação: | **21/11/2024** | Valor da Multa: | **R$ 8.775,69** |
| Número do Processo: | **2024.0.0000134027** | Número do Contrato: | **24/2024** |
| Descrição/Justificativa: | **Penalidade de multa no valor de R$ 8.775,69, pelo descumprimento da Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.11 do Contrato n.ª 24/2024, culminando com a incidência das penalidades previstas no item 10.2, b, cumulada com item 10.5 da Cláusula Décima do Termo de Referência anexo ao Contrato n.ª 24/2024.** | | |

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 15:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** | | |
| Motivo: | **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** | | |
| UASG Sancionadora: | **155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO** | | |
| | | Impeditiva: | **Não** |
| Prazo Inicial: | **09/11/2023** | | |
| Data Aplicação: | **09/11/2023** | | |
| Número do Processo: | **23769.005031/2023** | Número do Contrato: | **07/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Não fornecimento de calçado de segurança e cinta lombar ergonômica em péssimas condições de uso, para o trabalhador que realiza atividades de distribuição de água. Além disso ultimamente foi identificado calçado de segurança em péssimas condições de uso aos trabalhadores que realizam atividades de transporte de pacientes (maqueiros). - (Pregão Eletrônico 21/2018)** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.282.163/0001-89** | DUNS®: | **899268310** |
| Razão Social: | **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **EDSERV** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.282.163/0001-89** | DUNS®: | **899268310** |
| Razão Social: | **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **EDSERV** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.282.163/0001-89** | DUNS®: | **899268310** |
| Razão Social: | **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **EDSERV** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **15/12/2025** |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | MEI: | **Não** |
| Capital Social: | **R$ 1.100.000,00** | Data de Abertura da Empresa: | **17/12/2007** |
| CNAE Primário: | **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR** | | |
| CNAE Secundário 1: | **0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS** | | |
| CNAE Secundário 2: | **0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E** | | |
| CNAE Secundário 3: | **0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO** | | |
| CNAE Secundário 4: | **3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES** | | |
| CNAE Secundário 5: | **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A** | | |
| CNAE Secundário 6: | **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS** | | |
| CNAE Secundário 7: | **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS** | | |
| CNAE Secundário 8: | **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-** | | |
| CNAE Secundário 9: | **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** | | |
| CNAE Secundário 10: | **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS** | | |
| CNAE Secundário 11: | **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E** | | |
| CNAE Secundário 12: | **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** | | |
| CNAE Secundário 13: | **4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO** | | |
| CNAE Secundário 14: | **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** | | |
| CNAE Secundário 15: | **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS** | | |
| CNAE Secundário 16: | **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E** | | |
| CNAE Secundário 17: | **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO** | | |
| CNAE Secundário 18: | **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS** | | |
| CNAE Secundário 19: | **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO** | | |
| CNAE Secundário 20: | **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS** | | |
| CNAE Secundário 21: | **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** | | |
| CNAE Secundário 22: | **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** | | |
| CNAE Secundário 23: | **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS** | | |
| CNAE Secundário 24: | **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL** | | |

| | |
|---|---|
| CNAE Secundário 25: | **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E** |
| CNAE Secundário 26: | **4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM** |
| CNAE Secundário 27: | **4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS** |
| CNAE Secundário 28: | **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA** |
| CNAE Secundário 29: | **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA** |
| CNAE Secundário 30: | **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE** |
| CNAE Secundário 31: | **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR** |
| CNAE Secundário 32: | **4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,** |
| CNAE Secundário 33: | **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,** |
| CNAE Secundário 34: | **5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA** |
| CNAE Secundário 35: | **5590-6/03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)** |
| CNAE Secundário 36: | **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES** |
| CNAE Secundário 37: | **6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE** |
| CNAE Secundário 38: | **7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS** |
| CNAE Secundário 39: | **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR** |
| CNAE Secundário 40: | **7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** |
| CNAE Secundário 41: | **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA** |
| CNAE Secundário 42: | **7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES** |
| CNAE Secundário 43: | **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA** |
| CNAE Secundário 44: | **7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS** |
| CNAE Secundário 45: | **7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA** |
| CNAE Secundário 46: | **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA** |
| CNAE Secundário 47: | **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA** |
| CNAE Secundário 48: | **7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO** |
| CNAE Secundário 49: | **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,** |
| CNAE Secundário 50: | **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS** |
| CNAE Secundário 51: | **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** |
| CNAE Secundário 52: | **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS** |
| CNAE Secundário 53: | **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO** |
| CNAE Secundário 54: | **8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO** |
| CNAE Secundário 55: | **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,** |
| CNAE Secundário 56: | **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL** |
| CNAE Secundário 57: | **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO** |

## Dados para Contato

| | |
|---|---|
| CEP: | **56.950-000** |
| Endereço: | **AVENIDA PRIMO LOPES, 02 - SALA 06 - CENTRO** |
| Município / UF: | **São José do Belmonte / Pernambuco** |
| Telefone: | **(81) 30317190** |
| E-mail: | **edserv.adm@outlook.com** |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | **057.086.914-50** |
| Nome: | **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX** |

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **057.086.914-50**
Nome: **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**
E-mail: **edserv.adm@outlook.com**

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **057.086.914-50** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**
Número do Documento: **6665014** Órgão Expedidor: **SDS PE**
Data de Expedição: **05/08/2015** Data de Nascimento: **01/08/1983**
Filiação Materna: **FRANCISCA LOPES DOS SANTOS FELIX**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **56.950-000**
Endereço: **AVENIDA PRIMO LOPES, 2 - CENTRO**
Município / UF: **São José do Belmonte / Pernambuco**
Telefone: **(87) 99312221**
E-mail: **EDSERV.RH@HOTMAIL.COM**

## Linhas Fornecimento

**Serviços**

**4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**
**4022 - Locação de Veículos - Pesados**
**4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**
**4057 - Locação de Andaimes**
**4413 - Locação de Materiais Permanentes**
**5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**
**8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**
**13447 - Prestação de Serviços de Telefonista**
**14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial**
**14346 - Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista**
**15008 - Prestação de Serviços de Motorista**
**17612 - Locação Guarita / Cabine Sanitária**
**17744 - Locação / Instalação / Manutenção / Operação - EquipamentoEletrônico de Controle de Velocidade**
**20230 - Treinamento Apoio Administrativo**
**21679 - Locação Gerador Elétrico**
**22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)**
**23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade**
**23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade**

# Relatório de Credenciamento

**Serviços**

**23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade**

**23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade**

**23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade**

**23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2**

**23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade**

**23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade**

**23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade**

**23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade**

**23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade**

**23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade**

**23590 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 330 m2**

**23604 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2º a Domingo - Outra Produtividade**

**23620 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas-2º a 6º Feira - Outra Produtividade**

**23639 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospita-lares-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade**

**23655 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2º a Domingo-Outra Produtividade**

**23671 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas-2º a 6º Feira-Outra Produtividade**

**23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade**

**24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**

**24074 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**

**24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.**

**24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**

**24139 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade**

**24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade**

**24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade**

**24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática**

**24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.**

**25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista**

**27260 - Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação**

**27685 - Serviço de Almoxarifado Virtual de Material de Consumo e Gerenciamento de Meios Logísticos**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.086.914-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6665014, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na AVENIDA PRIMO LOPES, 02, SALA 6, CENTRO, SAO JOSE DO BELMONTE, PE, CEP 56950000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600065105, com sede Avenida Primo Lopes, 02, Sala 06, Centro São José do Belmonte, PE, CEP 56950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.282.163/0001-89, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei N° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR REBOQUES SEMI REBOQUES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LAUDO TECNICO, E AVALIACAO ESTRUTURAL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA PENSOES ALOJAMENTO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA FORNECIMENTO E GESTAO DE



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA CAPINA QUIMICA, TESTES E ANALISES TECNICAS, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS,ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES.

**CNAE FISCAL**

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5590-6/03 - pensões (alojamento)
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8220-2/00 - atividades de teleatendimento
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. A sociedade gira sob o nome empresarial EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na: Avenida Primo Lopes, 02, Sala 06, Centro São José do Belmonte, PE, CEP 56.950-000.

## DA DURAÇÃO E DO OBJETO



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 997, II, CC/2002);

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto:

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR REBOQUES SEMI REBOQUES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LAUDO TECNICO, E AVALIACAO ESTRUTURAL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA PENSOES ALOJAMENTO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA CAPINA QUIMICA, TESTES E ANALISES TECNICAS, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS,ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES.



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

## CNAE FISCAL

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5590-6/03 - pensões (alojamento)
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8220-2/00 - atividades de teleatendimento
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

## DO CAPITAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital da sociedade é de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), divididos em 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX, 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) integralizado.

**CLAUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem a autorização ou o consentimento do seu sócio, a quem fica assegurado. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002);

**CLAUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, (Art. 1052, CC/2002);

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX com início de mandato na data do arquivamento deste ato, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

## DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa– me, o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso i do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

## PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA –** LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1060, CC/2002);

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará com suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002);

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1011, parágrafo 1, CC/2002);

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo seu sócio, com observância da Lei 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Permanece o foro da cidade de São José do Belmonte – PE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx-dffPicGr4Q&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

**SAO JOSE DO BELMONTE PE, 29 de agosto de 2024.**

_____

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX



02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

248513591

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **248513591 - 29/08/2024** |
| **ATO** | **002 - ALTERACÃO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 26600065105
CNPJ 09.282.163/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024
SOB N: 20248513591

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248513591

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05708691450 - LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX - Assinado em 29/08/2024 às 14:30:42

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL



02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 20248513591 de 02/09/2024 Protocolo 248513591 de 29/08/2024 NIRE 26600065105
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 98800611564460

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/03/2025 às 23:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.282.163/0001-89.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DB.7819.1B92.0377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/03/2025 às 23:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 057.086.914-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DB.786D.BC70.5461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

## DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até:* 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

*Dados da consulta:* 20/03/2025 20:37:00

## FILTROS APLICADOS:

**Busca Livre:** 09282163000189

**Cadastro:** CEIS

## Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2025 20:39:00

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**
CNPJ: **09.282.163/0001-89**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.282.163/0001-89
Certidão nº: 15996989/2025
Expedição: 19/03/2025, às 23:09:57
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.282.163/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0001563-39.2014.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)**
**0000185-85.2014.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)**
**0000465-90.2013.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

# Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX | Vínculo | Situação

Lotação | Somente cedidos | Selecione

Categoria | Especialidade

Símbolo | Função | Admissão de: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa | Pesquisar

Nenhum registro encontrado.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02,Sala 06, Centro, São José do Belmonte/PE, presta serviço a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO sob o CNPJ 10.572071/0001-12,** de objeto descrito abaixo, acompanhado pela contratante, visando garantir as disposições contratuais e contratação de mão de obra terceirizada:

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais merendeiros, para o preparo, cocção de alimentos e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino e profissionais supervisores, para a supervisão das atividades, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, |

**CONTRATO Nº 040/2021 - LOTE 3**

**Processo nº 0055.2020.IV.PE.0042.SAD.SEDUC.**

**Vigência Contratual Inicial: 01/04/2021 A 31/03/2022**

**Vigência Contratual Atual: 01/04/2024 A 31/03/2025**

**Quantitativo Executado do Contrato no Período de 01/04/2021 até a presente data, podendo ser Prorrogado por igual período.**

**Contratual Inicial**

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | QTD DE COLABORADOR |
|---|---|
| Prestação de mão de obra – tipo merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 289 |
| Prestação de mão de obra – tipo encarregado de merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 03 |

**Primeiro Termo Aditivo**

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | QTD DE COLABORADOR |
|---|---|
| Prestação de mão de obra – tipo merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 347 |
| Prestação de mão de obra – tipo encarregado de merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 03 |

**Segunda Termo Aditivo**

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | QTD DE COLABORADOR |
|---|---|
| Prestação de mão de obra – tipo merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 347 |
| Prestação de mão de obra – tipo encarregado de merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 03 |

**Terceiro Termo Aditivo**

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | QTD DE COLABORADOR |
|---|---|
| Prestação de mão de obra – tipo merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 347 |
| Prestação de mão de obra – tipo encarregado de merendeiro (a), com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. | 03 |

Atestamos que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, até a presente data.

Por verdade, firmamos o presente ATESTADO

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

**Orlando** Francisco Silva **Filho**
Gestor Técnico da Administração dos Contratos
Gerência Técnica de Administração dos Contratos - GETAC

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Francisco Silva Filho**, em 25/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52318247** e o código CRC **29224DB0**.

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513,  - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

Secretaria de Educação e Esportes

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021/SEE-PE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, Bairro: Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Sr. **MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.895.104-78, portador da cédula de identidade nº 3.655.612 SSP/PE, nomeado no ato nº 006 do dia 01 de janeiro de 2021, publicado no DOE do dia 01/01/2021, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ(MF) 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Centro, São José do Belmonte/PE, neste ato representado pelo Sr. **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, Diretor/Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.086.914-50, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 040/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020**, **PROCESSO 0055.2020.CCPLE- IV.PE.0042.SAD.SEDUC**, devidamente homologado pela autoridade superior, em 13/07/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais merendeiros, para o preparo, cocção de alimentos e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino e profissionais supervisores, para a supervisão das atividades, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, de acordo com condições e especificações contidas no Termo de Referência, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020, PROCESSO Nº 0055.2020.CCPLE-IV.PE.0042.SAD.SEDUC.**

| LOTE 03 - NAZARÉ DA MATA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E LIMOEIRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 352635-6 | Prestação de mão-de-obra – Tipo merendeiro (a), com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sexta. | 289 | R$ 2.290,36 | R$27.484,32 | R$7.942.968,48 |
| 352636-4 | Prestação de mão-de-obra – Tipo encarregado(a) de merendeiro (a), com jornada de trabalho de 44 | 3 | R$2.661,94 | R$31.943,28 | R$95.829,84 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | horas semanais, segunda a sexta | | | | |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | | | | | **R$669.899,86** |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | | | | | **R$8.038.798,32** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020, PROCESSO Nº 0055.2020.CCPLE-IV.PE.0042.SAD.SEDUC e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.038.798,32 (oito milhões, trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme estabelecido na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

I - O montante “A” da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, §1º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

II - O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, **contados a partir da data da assinatura do contrato**, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, §1º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PÁRAGRAFO TERCEIRO** - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho,Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de

trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 4.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100)

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação do serviço realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE. Torna-se indispensável que a alimentação seja preparada na cozinha de cada escola.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de produção e execução do cardápio, pré-preparo, cocção e porcionamento, dentro de condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme padrão de qualidade da alimentação pretendida, número e tipos de refeições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

1. Capacitação periódica dos funcionários em suas respectivas funções, com envio semestral de certificados de capacitação de todos os funcionários a SUPAE, sob pena de advertência formal e demais penalidades;
2. Fornecer ao merendeiro (a) e ao supervisor, fardamento adequado à execução das atividades de produção e distribuição de refeições, além dos procedimentos relacionados à higienização e equipamentos de proteção individual, conforme descrição, quantidade e vida útil constantes na Cláusula Décima.
3. Higienização e limpeza de todas as dependências vinculadas à prestação de serviços (cozinha, deposito de alimentos) e dos utensílios individuais utilizados, inclusive a retirada dos resíduos de alimentos dos mobiliários do refeitório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos indicados na Cláusula Décima, devendo ser substituído sempre que necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Superintendência do Programa de Alimentação Escolar – SUPAE, será a responsável pela definição do cardápio que deverá ser executado pelas merendeiras.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O porcionamento das refeições será estabelecido no cardápio elaborado pela SUPAE da SEE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O regime de funcionamento e os horários de entrega e distribuição das refeições diárias serão definidos pelo Gestor da Escola.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os serviços serão prestados de acordo com os horários estabelecidos pelo órgão Contratante, conforme as suas necessidades, desde que respeitados os limites legais da jornada semanal, qual seja, de 44hs (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda-feira à sexta-feira.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários fardamento, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho

**CLÁUSULA NONA - DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nos locais discriminados pela CONTRATANTE, iniciando-se em até 07 (sete) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, em regime e nos períodos:

1. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, de segunda a sexta, sendo 8h e 48 minutos de trabalho por dia e 1h e 12 minutos de intervalo.
2. Os serviços serão prestados nas unidades escolares das 6h às 16h ou 07h às 17h ou 08h às 18h ou 11h às 21h, de acordo com o horário de funcionamento da escola.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A quantidade de Supervisor(es) cuja presença será exigida em função da área onde serão prestados os serviços, deve observar a proporção de um supervisor para cada Gerência Regional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação específica, competindo a estes:

1. Para **Merendeiro (a):**

a) Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;

b) Executar o cardápio elaborado pelas nutricionistas, ajustando-os caso seja necessário, com autorização prévia da equipe de nutricionistas desta Secretaria vinculadas a Superintendência do Programa da Alimentação Escolar;

c) Distribuição de gêneros alimentícios para os estudantes da unidade escolar;

d) Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;

e) Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e controle do estoque de alimentos;

f) Realizar as atividades de higienização do ambiente, cozinha, despensa e refeitório, locais de armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios;

g) Receber os gêneros alimentícios, observando se a quantidade entregue está de acordo com a nota fiscal. No ato do recebimento também devem ser checados a qualidade dos produtos, a integridade das embalagens e os prazos de validade, que devem estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

h) Verificar periodicamente a reposição dos gêneros alimentícios, visando à manutenção do estoque dos produtos, para suprir futuras demandas;

i) Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade;

j) Participar das reuniões e capacitações ministradas pela equipe técnica de nutricionistas da Superintendência do Programa de Alimentação Escolar (SUPAE);

k) Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pelas nutricionistas desta Secretaria por meio da Superintendência do Programa da Alimentação Escolar;

l) Ser cordial com os alunos, atendendo às suas necessidades sempre que necessário;

m) Apresentar-se para o trabalho no horário proposto, sempre com o fardamento completo e limpo, sem o uso de acessórios e adornos;

n) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução das atividades;

o) Deixar o estoque organizado, de tal forma que permita que os gêneros com vencimento mais próximo sejam primeiramente utilizados;

p) Realizar o controle de estoque diariamente;

2. Para **Supervisor (a):**

a) Auxiliar na coordenação dos manipuladores de alimentos (merendeiros/as) nas escolas estaduais situadas nos municípios de sua Regional;

b) Auxiliar na orientação e supervisionamento das atividades de seleção dos gêneros alimentícios quanto à compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;

c) Auxiliar na aplicação dos testes de aceitabilidade junto aos alunos atendidos pelo programa, observando os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, de acordo com o art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

d) Executar o plano de trabalho elaborado pelo Nutricionista da GRE;

e) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, armazenamento de alimentos e dos fornecedores de gêneros alimentícios das escolas sob sua responsabilidade;

f) Elaborar e enviar para a SUPAE relatórios mensais sobre a situação das escolas, mediante visitas técnicas às respectivas unidades escolares que estejam sob sua responsabilidade;

g) Participar das reuniões e capacitações ministradas pela equipe técnica de nutricionistas da SUPAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Os uniformes para os serviços descritos neste instrumento serão compostos por:

| **FARDAMENTO E EPI'S** | | |
|---|---|---|
| **CARGO: Merendeiro (a)** | | |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ANUAL** | **DESCRIÇÃO** |
| CALÇA | 4 | Calça na cor branca, modelo com elástico, com cadarço de ajuste no cós, com bolso chapado atrás, sem logomarcas, em tecido uniforte sarja 100% algodão. |
| TOUCA | 4 | Tamanho único, com fibras sintéticas ( poliamida), pelo sistema de malhariasimples, de fibras abertas, tipo corrente, filó, em tecido 100% sintético. Acabamento na parte inferior em formato de meia circunferência com 90 mm de largura, confeccionada em tecido de algodão e finalizado por tirante elastico para ajuste à cabeça. |
| AVENTAL | 4 | 100% algodão, tamanho 70X100 cm |
| JALECO | 4 | Jaleco na cor branco, manga curta, lapela escondendo os botões, com logomarca serigrafada do Programa de Alimentação Escolar de |

| | | |
|---|---|---|
| | | Pernambuco, em tecido uniforte sarja 100% algodão. |
| PAR DE SAPATO DE SEGURANÇA | 2 | Sapato de segurança na cor preto, de couro, confortável, biqueira arredondada sem costura, solado de borracha vulcanizada; partes visíveis na cor preta; salto de borracha na cor preta; atado com cinco laçadas de cadarço preto de formato tubular. |
| PAR DE BOTA ANTIDERRAPANTE A CADA 12 MESES | 1 | Bota antiderrapante de 7 léguas, PVC, de cano médio, na cor branca. |
| LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA | 1 | Luva de segurança para cozinha, reforço em para_ aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimentosiliconizado na face interna do tecido, punho de 20 cm de comprimento, em tecido brim tipo sol a sol, forração fixa e costura em linha aramida. Resistente à temperatura de até 250° C |
| LUVA DE MALHA DE AÇO | 1 | Luva de Segurança de Malha de Aço, de cinco dedos, ambidestra, confeccionada em<br>elos de Aço Inox (malha de Aço Inox), com bracelete no punho confeccionado em<br>material sintético ou com punho ajustável através de pulseira de aço inox e garras, para<br>fixação adequada ao pulso do usuário.<br>Comprimentos de Disponíveis de Punho: 5cm, 7,5cm, 15cm, 20cm e braço inteiro. |
| AVENTAL TÉRMICO | 1 | Confeccionado em tecido especial, com tratamento em silicone em uma das faces, ajustável através de tiras nas costas e alça no pescoço, resistente a temperatura de até 280°C, medindo no mínimo 90 x 60 cm, atendendo as Norma(s) Técnica(s). |
| **ITEM DE USO DIÁRIO** | | |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ANUAL** | **DESCRIÇÃO** |
| MÁSCARAS DESCARTÁVEIS | 4 CAIXAS<br>COM 50 UNIDADES | A Máscara descartável simples confeccionada em TNT<br>– tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m². Com dois elásticos laterais do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.Confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. |
| **CARGO: Supervisor (a)** | | |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ANUAL** | **DESCRIÇÃO** |
| TOUCA | 4 | Tamanho único, com fibras sintéticas ( poliamida), pelo sistema de malhariasimples, de fibras abertas, tipo corrente, filó, em tecido 100% sintético. Acabamento na parte inferior em formato de meia circunferência com 90mm de largura, confeccionada em tecido de algodão e finalizado por tirante elastico para ajuste à cabeça. |
| JALECO | 4 | Jaleco na cor branca, manga curta, lapela escondendo os botões, com logomarca serigrafada do Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco, em tecido uniforte sarja 100% algodão. |
| SAPATO DE SEGURANÇA | 2 | Sapato de segurança na cor preto, de couro, confortável, biqueira arredondada sem costura, solado de borracha vulcanizada; partes visíveis na cor preta; salto de borracha na cor preta; atado com cinco laçadas de cadarço preto de formato tubular. |
| CALÇA | 4 | Calça na cor branca, modelo com elástico, com cadarço de ajuste no cós, com bolso chapado atrás, sem logomarcas, em tecido uniforte sarja 100% algodão. |
| **ITEM DE USO DIÁRIO** | | |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ANUAL** | **DESCRIÇÃO** |
| MÁSCARAS DESCARTÁVEIS | 4 CAIXAS<br>COM 50 UNIDADES | A Máscara descartável simples confeccionada em TNT |

| | | |
|---|---|---|
| | | – tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40gr/m². Com dois elásticos laterais do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados e sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza dos serviços e dos derivados de normas legais e regulamentares, obriga-se a:

1. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
2. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
4. Os funcionários devem sempre apresentar-se corretamente uniformizados, em adequadas condições de higiene durante todo o processo de produção e distribuição alimentícia;
5. Manter o pessoal em condições de saúde compatíveis com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos, de acordo com as normas atuais (Portaria CVS-6/99, alterada pela CVS-18/08);
6. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos dos exames de saúde de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;
7. Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndios;
8. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
10. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
13. Atender, em até 24hs, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Em se tratando de ausência do funcionário no serviço, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
14. Apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços à Secretaria de Educação. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em

conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003;

15. Entregar os Vales Transporte e Vales Refeição aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;
16. Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
17. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição da Contratante, apresentando mensalmente as guias de recolhimento;
18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
20. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
21. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela contratante, bem como no caso de afastamento por qualquer forma de licença, efetuar a substituição no período da licença do respectivo contratado;
24. Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
26. Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação.

26.1 O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria.

27. Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame.

**Obrigações e responsabilidades ambientais específicas**

28. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
29. Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos, em especial;
30. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:

30.1 Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;

30.2 Utilizar, sempre que possível, a luz natural

31. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza deste certame;
5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
6. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço;
7. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
9. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

***Obrigações e responsabilidades ambientais específicas***

10. Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 00108.12.362.0402.2310.0000

00108.12.368.1027.4538.0000

00108.12.423.0915.4318.0000

00108.12.368.0915.4320.0000

Fonte: 0101/0109

Categoria Econômica: 3 Grupo/Modalidade: 3.90

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No presente exercício financeiro e, no(s) seguinte(s), as despesas ocorrerão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, observando o início de cada exercício financeiro, alocados mediante apostilamento(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O retardamento da execução previsto no inciso II do *caput* desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;
2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do caput desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo quinto desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A falha na execução do contrato prevista no inciso III estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo quinto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| Grau da infração | Pontos da infração |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

**PARÁGRAFO QUARTO** - O comportamento inidôneo previsto no inciso IV do caput desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

**Tabela 2**

| Grau | Correspondência |
|---|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6 | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 1 | Por empregado ou por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 1 | Por empregado e por dia |
| 3 | Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços. | 2 | Por empregado ou por ocorrência |
| 4 | Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material. | 2 | Por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por posto |
| 7 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 8 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause | 6 | Por ocorrência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | | | | |
| 11 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência | | |
| 12 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | 4 | Por empregado | e | por ocorrência |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | | | |
| 13 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 1 | Por empregado e por dia | | |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 | Por empregado e por dia | | |
| 15 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência | | |
| 16 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência | | |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência | | |
| 18 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos. | 2 | Por ocorrência | | |
| 19 | Efetuar o pagamento de salários | 3 | Por dia | e | por ocorrência |
| 20 | Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia | e | por ocorrência |
| 21 | Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas. | 1 | Por dia | | |
| 22 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 2 | Por item e por dia | | |
| 23 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia | | |
| 24 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia | | |
| 25 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia | | |

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso a faculdade prevista no parágrafo nono não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos décimo e décimo primeiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo segundo, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
2. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
4. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização ocorrerá pelos Gerentes das Regionais que o posto do trabalho está implantado, de acordo com art. 67 §§ 10 e 20, da Lei no 8.666/93, com as seguintes atribuições:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência do procedimento e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
8. Comunicar por escrito a SEE qualquer falta cometida pela empresa;
9. Emitir avaliação da qualidade do serviço.
10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
11. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
12. Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe a Gestão do Contrato, a Superintendência do Programa de Alimentação Escolar:

1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

11. Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
12. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Gestão/fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020, PROCESSO Nº 0055.2020.IV.PE.0042.SAD.SEDUC, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual , de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

CONTRATANTE

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**

**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1. SINEIDE MARIA DA SILVA**
**CPF: 051.439.514-10**

**2. CAIO GLAUCO GUSMÃO DE MOURA**
**CPF: 081.777.334-78**

Documento assinado eletronicamente por **Caio Glauco Gusmão de Moura**, em 25/03/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sineide Maria da Silva**, em 25/03/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, em 25/03/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Bezerra Barros**, em 01/04/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12454971** e o código CRC **61C6D422**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

Secretaria de Educação e Esportes

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021-SEE/PE**, QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,** E A **EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**, NA FORMA ABAIXO:

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP 50810-900, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Administração e Finanças **Sr. ALARMATINE FERREIRA DE CARVALHO**, nomeado no ato nº 229 do dia 21/01/2021 publicado no DOE do dia 23/01/2021, retroativo a 01 de janeiro de 2021, e pelos poderes a ele conferidos por meio da Portaria nº 384, de 12 de fevereiro de 2021, retroativo a 01 de janeiro de 2021, publicado no DOE do dia 13/02/2021, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ(MF) 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Centro, São José do Belmonte/PE, neste ato representado pelo **Sr. LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e, §8º da Lei de Licitações e, previsão da cláusula sexta do instrumento contratual, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constituem objetos deste instrumento:

a. A retificação do Termo de Apostilamento de doc. 19852254 para o nº 003/2021 – GTCON;

b. O **acréscimo solicitado de 19,83%, (dezenove vírgula oitenta e três por cento), aproximadamente,** ao valor inicial atualizado do contrato, pelos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, advindos do **PARECER TÉCNICO Nº 669/2021 – GEPAC/SAD**:

**VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO***

| Postos | Quant. | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Total Mensal |
|---|---|---|---|
| Merendeira - Posto de 44 horas semanais, de segunda a sexta. | 289 | R$ 2.551,23 | R$ 737.305,47 |
| Encarregado - Posto de 44 horas semanais, de segunda a sexta. | 3 | R$ 2.764,01 | R$ 8.292,03 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL MENSAL | R$ 745.597,50 |

* Considerando o reajuste analisado por meio do Parecer Técnico nº 385/2021 - GEPAC/SAD.

**ACRÉSCIMO SOLICITADO**

| Postos | Quant. | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Total Mensal |
|---|---|---|---|
| Merendeira - Posto de 44 horas semanais, de segunda a sexta. | 58 | R$ 2.551,23 | R$ 147.971,34 |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | **R$ 147.971,34** |
| **% Acréscimo Solicitado** | | | **19,85%** |

* Considerando o reajuste analisado por meio do Parecer Técnico nº 385/2021 - GEPAC/SAD.

c. **A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 01/04/2022 até 31/03/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais merendeiros, para o preparo, cocção de alimentos e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino e profissionais supervisores, para a supervisão das atividades, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, conforme tabela descrita abaixo:

| **LOTE 03 - NAZARÉ DA MATA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E LIMOEIRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 352635-6 | Prestação de mão-de-obra – Tipo merendeiro (a), com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sexta. | 347 | R$ 2.551,23 | R$ 30.614,76 | R$10.623.321,72 |
| 352636-4 | Prestação de mão-de-obra – Tipo encarregado(a) de merendeiro (a), com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sexta | 3 | R$ 2.764,01 | R$ 33.168,12 | R$99.504,36 |
| V**ALOR TOTAL MENSAL** | | | | | **R$ 893.568,84** |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | | | | | **R$10.722.826,08** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1**. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Classificação funcional programática | 00108.12.362.0402.2310.0000<br>00108.12.368.0915.4320.0000<br>00108.12.368.1027.4538.0000<br>00108.12.423.0915.4318.0000 |
| Categoria Econômica | 3 |
| Grupo/Modalidade | 3.90 |

**2.2.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento para o exercício financeiro do ano de 2022, estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado de Pernambuco, que serão indicados através de prévios empenhos, observando o início de cada exercício financeiro, a serem alocados por meio de apostilamento(s).

**2.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

**3.1.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

**3.2**. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por ocasião do acréscimo e da prorrogação, o valor total do contrato de **R$ 10.722.826,08 (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos),** em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 893.568,84 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

**ALARMATINE FERREIRA DE CARVALHO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
CONTRATANTE

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**
**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1. BERTONY BARROS DE SOUZA**
**CPF: 012.126.104-23**

**2. LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA**
**CPF: 043.909.164-08**

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Nascimento da Silva**, em 27/01/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bertony Barros de Souza**, em 27/01/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, em 27/01/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jaelma Pontes Chaves**, em 28/01/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20170563** e o código CRC **DDA19716**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

Secretaria da Saúde

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Bairro do Centro, São José do Belmonte/PE, CEP nº 56.950-000, possui com a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **contrato de nº 182/2020,** com início em **24/11/2020** prorrogável até **23/11/2025**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 -, oriundo do Processo Licitatório n° 0209.2019.CCPLE-VI.0147.SAD, Pregão Eletrônico nº 0147/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com a finalidade de atender as demandas da SES/PE conforme quantidades abaixo relacionadas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo fielmente o contrato firmado até a presente data.

| OBJETO | NATUREZA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA | SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO, DUIRNO, SEGUNDA A SEXTA | SEVS<br>SES BONGI - NIVEL CENTRAL<br>FARMACIA CENTRAL<br>DGASP<br>APEVISA<br>LACEN<br>I GERES<br>II GERES<br>III GERES<br>IV GERES<br>V GERES<br>VI GERES<br>VII GERES<br>VIII GERES<br>IX GERES<br>X GERES<br>XI GERES<br>XII GERES | 171 |

| OBJETO | NATUREZA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA | SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL | SEVS<br>SES BONGI - NIVEL CENTRAL<br>FARMACIA CENTRAL<br>DGASP<br>APEVISA<br>LACEN<br>I GERES<br>II GERES<br>III GERES<br>IV GERES<br>V GERES<br>VI GERES<br>VII GERES<br>VIII GERES<br>IX GERES<br>X GERES<br>XI GERES<br>XII GERES | 1.008 |

Renovamos, na oportunidade, expressões de estima e consideração.

Cordialmente,

**João Paulo Aragão**

Diretor Geral de Administração

SES - Diretoria Geral de Administração - DGA

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Santos Aragão**, em 15/01/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45587435** e o código CRC **2DC48D8C**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147.2019, PROCESSO Nº 0209.2019.CCPLE-VI.PE.0147.SAD, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

Contrato nº 182/2020
DGAJ - SES

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, órgão vinculado ao Governo do Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife – PE, CEP: 50.751-535, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28**, neste ato representado por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 768.999.934-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.326.943 SSP/PB, nomeado pelo ato nº 005.2019, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 09.282.163/0001-89**, situada na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Centro, São José do Belmonte/PE, CEP: 56.950-000, neste ato representada pelo **Sr. LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 6665014 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 057.086.914-50, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147.2019, PROCESSO Nº 0209.2019.CCPLE-VI.PE.0147.SAD, devidamente homologado pela autoridade superior, em 14/04/2020, e o PROCESSO Nº 202/2020, ADESÃO Nº 017/2020.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147.2019, PROCESSO N° 0209.2019.CCPLE-VI.PE.0147.SAD.

| LOTE 02 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **e-Fisco** | **Descrição** | **Quantitativo** | | **Valor Unitário Mensal** | **Valor Total Mensal** | **Valor Total Anual** |
| 1 | 510161-1 | SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA. | 153 | | R$ 4.053,56 | R$ 620.194,68 | R$ 7.442.336,16 |
| **Efisco** | | **Descrição** | **Diárias/Mês** | **Diárias/Ano** | **Valor da Diária** | **Valor Total Mensal** | **Valor Total Anual** |
| 507738 - 9 | | SERVICO DE PAGAMENTO DE DIARIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL. | 902 | 10.824 | R$ 70,00 | R$ 63.140,00 | R$ 757.680,00 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL** | | | | | | | **R$ 8.200.016,16** |

## DA DOCUMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147.2019, PROCESSO N° 0209.2019.CCPLE-VI.PE.0147.SAD e todos os seus anexos, bem

Roberto Câmara N. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

como o Processo nº 202/2020, Adesão nº 017/2020.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, de 24/11/2020 a 23/11/2021, observando-se os créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, contados da sua assinatura.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.200.016,16 (oito milhões, duzentos mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)**, sendo o valor mensal, de R$ 683.334,68 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme estabelecido na proposta.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos

Roberto Cavalcanti C. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]718-8
GJC/DGAJ/SES-PE

e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PÁRAGRAFO TERCEIRO** - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho,Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no dia anterior ao início da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada

Roberto C[illegible] W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 14.5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista execute viagens a serviço em locais de distâncias superiores a 100 Km do local de lotação, diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais) reajustáveis pela variação salarial da categoria, a partir de 1º de abril de 2019, ficando certo que à respectiva verba não tem natureza salarial para fins trabalhistas, previdenciários ou tributários, considerando-se que se destina, exclusivamente, ao reembolso de despesas comprovadas.

a) Não será computado como jornada de trabalho o tempo em que o motorista não esteja à disposição da empresa, estando em hotéis, albergues, sala de repouso, sala de jogos e etc.,enfim em qualquer lugar que não esteja prestando serviço efetivamente.

Roberto Cláudio V. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

b) Esse beneficio tem natureza indenizatória, haja vista que visa ressarcir as despesas de viagens do motorista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

a) Não há previsão de profissional substituto durante o intervalo intrajornada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias uteis, contados da hora do chamado até o início da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

I. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;
II. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
III. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
IV. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
V. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
VI. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
VII. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
VIII. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
IX. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
X. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
XI. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
XII. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
XIII. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
XIV. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
XV. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
XVI. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;
XVII. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;

Roberto Carmelo D. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]8-8
GJC/DGAJ/SES-PE

XVIII. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
XIX. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
XX. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
XXI. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
XXII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Órgão informará, no momento que assinar o Contrato, os horários de entrada e de saída dos profissionais terceirizados.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
II. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
III. Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame;
IV. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
V. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
VI. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
VII. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;

Roberto Cândido N. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

VIII. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 11.1.3 e 11.1.4. anteriores;

IX. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

X. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

XI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;

XIII. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

XIV. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

XV. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;

XVI. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

XVII. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;

XVIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

XIX. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;

XX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

XXII. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;

XXIII. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;

XXIV. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

XXV. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

XXVI. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;

XXVII. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 47424/2019 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:

a. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, bem como para almoço ou quaisquer fins pessoais;

b. Utilizar os veículos de serviço nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

c. Guardar os veículos oficiais em garagem residencial ou qualquer outra não oficial, salvo quando houver autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade;

d. Permitir o uso de veículos oficiais por servidor público, quando afastado por qualquer motivo do exercício da respectiva função;

§ 1º Excepcionalmente, no interesse da administração e condicionado à autorização prévia da

Roberto Câmara W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. 408718-8
GJC/DGAJ/SES-PE

autoridade máxima do órgão ou entidade, poderão ser utilizados veículos oficiais, bem como serviços de táxi ou similar, para transporte de servidores até a sua residência, nos casos em que o horário de trabalho do servidor for estendido por mais de 2 (duas) horas além do previsto na jornada de trabalho regular, com encerramento após às 20h (vinte horas), ou quando a prestação do serviço ocorrer em horário noturno ou aos sábados, domingos e feriados
§ 2º Excetuam-se das vedações previstas nos incisos II e III os veículos de serviço enquadrados no grupo VS 2 que, por necessidade do serviço, devam permanecer em circulação

XXVIII. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;

XXIX. Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação.

a. O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria.

XXX. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

a. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:

- 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
- 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
- 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
- 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.

b. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:

- Calça social de microfibra ou oxford;
- Camisas social manga curta, com botão;
- Cinto social, fivela de metal niquelado;
- Sapato social de couro.

**Obrigações e responsabilidades ambientais específicas**

**a)** Receber do contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente
**b)** Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos.
**c)** Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.
**d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Roberto Câmara W Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. 441.718-8
GJC/DGAJ/SES-PE

II. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
III. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
IV. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
V. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
VI. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
VII. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
VIII. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
IX. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
X. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
XI. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;
XII. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
XIII. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;
XIV. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
XV. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
XVI. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
XVII. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
XVIII. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

**Obrigações e responsabilidades ambientais específicas:**

a) Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Roberto Cézar W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. 401718-8
GJC/DGAJ/SES-PE

**PARÁGRAFO QUARTO** - A atualização mencionada será feita pelo mesmo índice utilizado para reajuste do contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**FONTE:** 0101000000
**CÓDIGO UG:** 530401
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0446.4405.B292
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.37
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2020NE015528, emitida em 24/11/2020.
**VALOR DO EMPENHO: R$ 809.725,46 (oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

**FONTE:** 0101000000
**CÓDIGO UG:** 530401
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0446.4405.B292
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.37
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2020NE015529, emitida em 24/11/2020.
**VALOR DO EMPENHO: R$ 33.053,98 (trinta e três mil, cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento total do valor previsto no exercício de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;

Roberto Câmara W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]-8
GJC/DGAJ/SES-PE

f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O retardamento da execução previsto na alínea b do *caput* desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea c do *caput* desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo quinto desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A falha na execução do contrato prevista na alínea c do *caput* desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do parágrafo quinto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| Grau da infração | Pontos da infração |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

**PARÁGRAFO QUARTO** - O comportamento inidôneo previsto na alínea d do *caput* desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

**Tabela 2**

| Grau | Correspondência |
|---|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6 | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

Roberto Cá[illegible] V. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

**Tabela 3**

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 1 | Por empregado ou por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 1 | Por empregado e por dia |
| 3 | Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços. | 2 | Por empregado ou por ocorrência |
| 4 | Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material. | 2 | Por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por posto |
| 7 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 8 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 11 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 12 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | 4 | Por empregado e por ocorrência |
| | **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | |
| 13 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 1 | Por empregado e por dia |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 | Por empregado e por dia |
| 15 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 16 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 18 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos. | 2 | Por ocorrência |
| 19 | Efetuar o pagamento de salários. | 3 | Por dia |
| 20 | Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia e por ocorrência |
| 21 | Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas. | 1 | Por dia |
| 22 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 2 | Por item e por dia |
| 23 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia |

Roberto C[illegible] W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]718-8
GJC/DGAJ/SES-PE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 25 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso a faculdade prevista no parágrafo nono desta cláusula não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo e décimo primeiro desta cláusula, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo segundo desta cláusula, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PÁRAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Roberto Cá[illegible] V. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. [illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
II. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
III. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
IV. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
V. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
VI. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Cabe ao Fiscal do Contrato, a ser designado pela Unidade onde os postos de trabalho serão implantados:

I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

Roberto Cézar W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. 40[illegible]18-8
GJC/DGAJ/SES-PE

VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

IX. Emitir avaliação da qualidade do serviço

X. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;

XII. Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe ao Gestor do Contrato, a ser designado pela Superintendência de Contratos da Secretaria Estadual de Saúde:

I. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

II. Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

III. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

V. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

X. Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço

XI. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Gestão/fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

Roberto Carlos W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. 401718-8
GJC/DGAJ/SES-PE

**DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147.2019, PROCESSO Nº 0209.2019.CCPLE-VI.PE.0147.SAD, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão contratante.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 24 de novembro de 2020.

**ANDRE LONGO DE ARAUJO MELO**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATANTE**

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**
**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME: MARCOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
CPF/MF: 046899734-23

2._____
NOME:
CPF/MF:

Roberto Câmara W. Queiroz
Assessor Jurídico
Mat. 301318-8
GJC/DGAJ/SES-PE

# Diário Oficial
## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 239 | Poder Executivo | Recife, 23 de dezembro de 2020


**SECRETARIA DE SAUDE**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2020.CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE. CNPJ/MF: 03.507.661/0001-04.OBJETO: PRESTAÇÃC DE SERVIÇOS referentes à execução do Primeiro e Segundc Processo Seletivo para Residência Médica, e do Processc Seletivo para Residência Multiprofissional e em Área Profissiona da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, para o ano de 2021.VALOR: **R$ 1.060.944,00.** VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, até 60 dias após o término do processc seletivo que se dará até 31 de março de 2021. Data de Assinatura: 11/11/2020

CONTRATO Nº 182/2020.CONTRATADA: ADSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME.CNPJ/MF 09.282.193/0001-89.OBJETO: Contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados na catégorias "B", "C" e "D".VALOR: **R$ 8.200.016,16.**VIGÊNCIA: 12 meses.Data de Assinatura: 24/11/2020

CONTRATO Nº 183/2020.CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA.CNPJ/MF: 02.513.899/0001-71. OBJETO: ALFA 1 ANTITRIPSINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000 MG FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃC INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃC INTRAVENOSA.VALOR: **R$** 370.000,00.VIGÊNCIA: 10 meses, a partir da data de sua assinatura.Data de Assinatura: 22/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019. EMPRESA LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.CNPJ(MF) 06.997.469/0001-23.OBJETO: prorrogação do prazo de Contrato.VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 05/11/2021.Data de Assinatura: 05/11/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2016.EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA LUCILO MARANHÃO LTDA.CNPJ(MF) 11.544.848/0001-06.OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência.VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 30/11/2021.Data de Assinatura: 30/11/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018.EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM, CNPJ(MF): 11.754.025/0001-05.OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência.VIGÊNCIA 10/12/2020 a 09/12/2023.Data de Assinatura: 10/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019.EMPRESA UNIDADE DE DOENÇAS RENAIS LTDA (MULTIRIM).CNPJ(MF): 41.061.292/0001-50.OBJETO prorrogação do prazo de Vigência.VIGÊNCIA: 02/12/2020 a 01/12/2024.Data de Assinatura: 02/12/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019.EMPRESA CLÍNICA DO RIM DO CARPINA.CNPJ(MF): 69.943.892/0001-60.OBJETO: prorrogação do Contrato.VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2024.Data de Assinatura: 22/12/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020.EMPRESA CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO SÃC FRANCISCO LTDA-NEUROCARDIO.CNPJ(MF) 11.473.378/0001-29.OBJETO: acréscimo de 02 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Financiamento Tipo exclusivos para pacientes COVID – 19, passando a contratualização para 07 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto.VIGÊNCIA: retroage os seus efeitos a 29/06/202( enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do novc coronavírus, Data de assinatura: 09/12/2020

# Diário Oficial
## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 239 | Poder Executivo | Recife, 23 de dezembro de 2020


**PROTOCOLO DE ASSINATURAS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MMOQ94AU6U-DTSI0OG8RW-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
MMOQ94AU6U-DTSI0OG8RW-P2TH9ZW2VI

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**SEI nº 2300000013.004279/2020-81**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50751-530, neste ato representada pelo seu Secretário **ANDRÉ LONGO DE ARAÚJO MELO,** nomeado pelo ato nº 005 de janeiro de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.282.163/0001-89**, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, sala 06, centro, São José do Belmonte/PE, aqui representada pelo **Sr. LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 57, II, da Lei de Licitações e previsão da cláusula quarta do instrumento contratual, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **24/11/2021 a 23/11/2022**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com a finalidade de atender as demandas da SES/PE, conforme valores e quantitativos dispostos no Parecer Técnico nº 432/2021 – GEPAC/SAD (Doc. SEI nº 17199226):

| DESCRIÇÃO – POSTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
|---|---|---|---|
| Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Motorista, Posto de 44 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta. | 153 | R$ 4.262,78 | R$ 652.205,34 |
| Diária* | 902 | R$ 70,00* | R$ 63.140,00 |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | | | **R$ 715.345,34** |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | | | **R$ 8.584.144,08** |

*Valor correspondente ao atualmente praticado no contrato. A CCT de 2021 não previu o pagamento de diárias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Assessora Jurídica
Matrícula: 407.703-2
GJC/DGAJ/SES-PE

Liberkleyton dos Santos Felix
Diretor
EDSERV

**2.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e notas de empenho:

**FONTE:** 0119000000
**CÓDIGO UG:** 530401
**CÓDIGO U.O.:** 00208
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0446.4405.B292
**NAT. DA DESPESA:** 3.3.90.37
**NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE015625,** emitida em 01/11/2021, no valor de R$ 809.725,44 (oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
**NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE015627,** emitida em 01/11/2021, no valor de R$ 33.054,00 (trinta e três mil e cinquenta e quatro reais)

**2.2.** As referidas notas de empenho garantem o pagamento da quantia de **R$ 842.779,44 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

**3.1.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual, ressalvadas as parcelas relacionadas a itens previstos em norma coletiva de trabalho.

**3.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.584.144,08 (oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 715.345,34 (setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

**5.1.** A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

**6.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Assessora Jurídica
Matrícula: 407.703-2
GJC/DGAJ/SES-PE

Liberkleyton dos Santos Felix
Diretor
EDSERV

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, 23 de novembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO DE ARAÚJO MELO**

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**

**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME**

**CONTRATADO**

Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Assessora Jurídica
Matrícula: 407.703-2
GJC/DGAJ/SES-PE

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano XCIX • Nº 26 Poder Executivo Recife, 08 de fevereiro de 2022

# SECRETARIA DE SAUDE

## EXTRATO DE ADITIVO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2016**.CONTRATADA:Neuro Imagem e Serviços Médico Ocupacionais Ltda.CNPJ/MF:07.221.418/0001-78.Objeto:prorrogação excepcional do prazo vigência, por mais 12meses.Valor:R$234.777,91.Vigência:12meses(25/10/2021 a 24/10/2022).Data da assinatura:22/10/2021.SEI:2300000309.000102/2021-71

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020**.CONTRATADA:Edserv Locações e Serviços Ambientais Eireli-ME.CNPJ/MF:09.282.163/0001-89.Objeto:prorrogação do prazo de vigência, por mais 12meses.Valor:R$8.584.144,08.Vigência:12meses(24/11/2021 a 23/11/2022).Data da assinatura:23/11/2021.SEI:2300000013.001213/2020-30

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020**.CONTRATADA:NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.CNPJ/MF:07.797.967/0001-95.Objeto:rerratificação do instrumento contratual alterando a Cláusula Segunda – Do Preço e das Condições de Pagamento para inclusão do item 2.4; a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12meses; e a alteração da razão social e endereço da contratada.Valor:R$63.919,90.Vigência:12meses(30/12/2021 a 29/12/2022).Data da assinatura:29/12/2021.SEI:2300000013.001213/2020-30

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº131/2021**.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Elber Indústria de Refrigeração Ltda.CNPJ/MF:81.618.753/0001-57.Objeto:fornecimento de 06 equipamentos médico-hospitalares (refrigerador para vacinas e kits).Valor:R$58.500,00.Vigência:180dias (10/02/2021 a 09/08/2021).Data da assinatura:10/02/2021.SEI:2300000059.000048/2021-53

## EXTRATO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº006/2021.DOADORAS**:Enel Green Power Morro do Chapéu I Eólica S.A.CNPJ/MF nº 21.868.992/0001-43, Enel Green Power Salto Apiacás S.A.CNPJ/MF nº 17.832.065/0001-04 e Enel Green Power Delfina A Eólica S.A.CNPJ/MF nº 21.552.886/0001-56.DONATÁRIA:Secretaria Estadual de Saúde.Objeto:doação dos bens discriminados nos itens A, B, C, D, E, F, G, H, e I.Vigência:09meses(retroativamente a 12/05/2021 até 11/02/2022).Data da assinatura:23/12/2021.SEI:2300000010.002592/2021-96

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 26 | Poder Executivo | Recife, 08 de fevereiro de 2022

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LPO0ROLSEY-RSN60WIA5O-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
LPO0ROLSEY-RSN60WIA5O-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano XCIX • Nº 31 Poder Executivo Recife, 15 de fevereiro de 2022

# SECRETARIA DE SAUDE

## EXTRATO DE ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2020**.CONTRATADA:NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.CNPJ/MF:07.797.967/0001-95.Objeto:alteração da Cláusula Segunda – Do Preço e das Condições de Pagamento, Item 2.4.Sem impacto financeiro.Vigência:11/02/2022 a 29/12/2022.Data da assinatura:11/02/2022.SEI:2300000013.001213/2020-30

## EXTRATO DE RERRATIFACAO

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2017.**CONTRATADO:Hospital do Tricentenário (Hospital Regional Emília Câmara).CNPJ/MF:10.583.920/0010-24.Objeto:correção do CNPJ do Hospital Regional Emília Câmara(CNPJ/MF nº 10.583.920/0010-24).Data da assinatura:14/02/2022.SEI:2300000266.015747/2020-71

## EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°182/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Edserv Locações e Serviços Ambientais Eireli - ME, publicado no DOE:08/02/2022.Onde se Lê:SEI:2300000013.001213/2020-30.Leia-se:SEI:2300000202.000040/2020-13..SEI:2300000202.000040/2020-13

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 31 | Poder Executivo | Recife, 15 de fevereiro de 2022

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6WYOR5Q2ZE-OZ43RUK6TU-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
6WYOR5Q2ZE-OZ43RUK6TU-P2TH9ZW2VI

GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.527.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongi, Recife/PE, neste ato representado por seu Secretário, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo ato nº 005, publicado no DOE de 02 de Janeiro de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.282.163/0001-89**, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Bairro do Centro, São José do Belmonte/PE, aqui representada pelo **Sr. LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 57, II, da Lei de Licitações e previsão da **CLÁUSULA QUARTA** do instrumento contratual, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **24/11/2022 a 23/11/2023**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com a finalidade de atender as demandas da SES/PE, conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 510161-1 | SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO, DUIRNO, SEGUNDA A SEXTA | 153 | R$ 4.665,69 | R$713.850,57 | R$ 8.566.206,84 |
| 02 | 507738-9 | SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL | 902 | R$ 84,80 | R$ 76.489,60 | R$ 917.875,2 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 9.484.082,04** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

**2.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

**CÓDIGO UG: 530401;**

**CÓDIGO U.O.: 00208;**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0446.4405.B292;**

**NAT. DA DESPESA: 3.3.90.37;**

**FONTE: 0101000000;**

**NOTA DE EMPENHO: 2022NE018450 (Doc. SEI nº 30469730), emitida em 03/10/2022;**

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 974.752,88 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

**3.1.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual, ressalvadas as parcelas relacionadas a itens previstos em norma coletiva de trabalho.

**3.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.484.082,04 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta e dois reais e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 790.340,17 (setecentos e noventa mil trezentos e quarenta reais e dezessete centavos)**, cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife/PE, data de assinatura eletrônica.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**
**CONTRATANTE**

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**
**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**
**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, em 23/11/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 23/11/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30741921** e o código CRC **61C53BD2**.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano XCIX • Nº 224 | Poder Executivo | Recife, 25 de novembro de 2022

## SECRETARIA DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO/ ADITIVO/TERMO DE FOMENTO/RERRATIFICAÇÃO/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**CONTRATO Nº204/2022**.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: KSS Comercio e Industria de Equipamentos Medico Ltda.CNPJ/MF:79.805.263/0001-28.Objeto:aquisição de 04 mesas cirúrgicas Elétricas,incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento, assistência técnica e garantia, para equipagem do Hospital Eduardo Campos.Valor Total:R$200.000,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses (23/11/2022 a 22/11/2023).Data de assinatura:23/11/2022.SEI:2300000059.001358/2022-76

**CONTRATO Nº206/2022**.LOCATÁRIO:Secretaria Estadual de Saúde.LOCADOR:Carlos Santánna Advogados.CNPJ/MF:08.516.941/0001-94.Objeto:locação do imóvel localizado à Rua João Fernandes Vieira, nº 518, Boa vista, Recife/PE para sediar o Conselho Estadual de Saúde.Valor Anual:R$125.068,16 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses (23/11/2022 a 22/11/2023).Data de assinatura:23/11/2022.SEI:2300000013.003066/2020-32

**CONTRATO Nº203/2022**.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Confiance Medical Produtos Médicos S.A.CNPJ/MF:05.209.279/0001-31.Objeto:fornecimento de sistema de videolaroscopia.Valor Total:R$339.500,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12meses (23/11/2022 a 22/11/2023).Data de assinatura:23/11/2022.SEI:2300000059.001418/2022-51

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020**.Edserv Locações e Serviços Ambientais Eireli.CNPJ/MF:09.282.163/0001-89.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.Valor total:R$9.484.082,04(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:(24/11/2022 a 23/11/2023).Data da assinatura:23/11/2022.SEI:2300000013.000471/2021-80

**TERMO DE FOMENTO Nº037/2022**.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.PROPONENTE: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco).CNPJ/MF:10.894.988/0001-33.Objeto:Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos, conforme Plano de Trabalho.Valor Total: R$1.125.001,09(Fonte de Recursos Tesouro Estadual e contrapartida própria).Vigência:12meses(24/11/2022 a23/11/2023).Data da assinatura:24/11/2022.SEI: 2300000029.001330/2022-96

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2022**.CONTRATADA:Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda(UPA Engenho Velho).CNPJ/MF: 09.767.633/0001-02.Objeto:Implementação do Programa de Integridade.Vigência:24/11/2022 a 01/03/2024.Data da assinatura:24/11/2022.SEI:2300000302.000057/2022-04

**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017**.CONTRATADA: Hospital do Tricentenário(Hospital Regional Emília Câmara).CNPJ/MF:10.583.920/0010-24.Objeto: Readequação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social.Vigência:24/11/2022 até 29/08/23.Valor global:R$2.746.794,17(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Data da assinatura:24/11/2022.SEI: 2300000302.000099/2022-37

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AOS ANEXOS TÉCNICOS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2022.**CONTRATADA: Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda(Hospital Ermírio Coutinho).CNPJ/MF: 09.767.633/0003-66.Objeto:Retificação dos Anexos Técnicos do Contrato de Gestão para inclusão do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD. Data da assinatura:24/11/2022.SEI:2300000214.000174/2021-78

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIO CURRICULAR Nº 037/2022**.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENENTE:RTL-CURSOS TECNICOS EIRELI .CNPJ/MF:17.939.454/0001-25.Objeto:Concessão de até 30 vagas de estágio para o Curso Técnico em Enfermagem e de até 06 vagas de estágio para o Curso Técnico em Radiologia.Vigência:05anos(24/11/2022 a 23/11/2027).Data da assinatura:24/11/2022.SEI: 2300000158.001252/2022-54

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 224 | Poder Executivo | Recife, 25 de novembro de 2022

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-TVW90P3LDW-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

VEQCRIOAT6-TVW90P3LDW-P2TH9ZW2VI

GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**SEI Nº 2300012120.000011/2022-02**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife – PE, CEP - 50.751-530, neste ato representada pela Sra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, no uso da competência conferida pelo Ato nº 198, publicado no DOE de 24 de janeiro de

2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.282.163/0001-89**, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Bairro do Centro, São José do Belmonte/PE, neste ato representada pelo **Sr. LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX,** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O acréscimo de **11,76%** do valor inicial atualizado do contrato nº 182/2020, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados no Memorando SCONT (id. 34872209):

| POSTO | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|
| Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Motorista, Posto de 44 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta. | 18 | R$ 4.665,69 | R$ 83.982,42 |
| Diária | 106 | R$ 84,80 | R$ 8.988,80 |
| **VALOR MENSAL** | | | **92.971,22** |
| **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** | | | **11,76%** |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor total do CONTRATO passará a ser de **10.599.736,68** (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Memorando SCONT (id. 34872209):

| VALORES DO ACRÉSCIMO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **E-FISCO** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTITATIVO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÊS** | **VALOR ANUAL** |
| 510161-1 | SERVIÇO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO, DIURNO, SEGUNDA A SEXTA | 171 | R$ 4.665,69 | R$ 797.832,99 | R$ 9.573.995,88 |

| E-FISCO | DESCRIÇÃO | DIÁRIAS/MÊS | DIÁRIAS/ANO | VALOR DA DIÁRIA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 507738-9 | SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL | 902 | 10.824 | R$ 84,80 | R$ 85.478,40 | R$ 1.025.740,80 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL** | | | | | | **R$ 10.599.736,68** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 0500000000;**

**CÓDIGO UG: 530401;**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0446.4405.B292;**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37;**

**CÓDIGO U.O.: 00208;**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE003173 (id. 34707143), emitida em 01/03/2023;**

**VALOR DO EMPENHO: R$ 371.924,80 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

**3.2.** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R$ 371.924,80 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**3.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56º da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**
**CONTRATANTE**

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**
**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**
**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, em 12/04/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 18/04/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35102175** e o código CRC **09E31CFC**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519,  - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano C • Nº 202 | Poder Executivo | Recife, 27 de outubro de 2023

# SECRETARIA DE SAUDE

## EXTRATO DE ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº182/2020**.CONTRATADA:Edserv Locações e Serviços Ambientais Eireli.CNPJ/MF:09.282.163/0001-89.Objeto:acréscimo de 11,76% do valor inicial atualizado do contrato.Valor Total:R$10.599.736,68 (Fonte Tesouro Estadual).Vigência:(18/04/2023 a 23/11/2023)Data da assinatura:18/04/2023.SEI:2300012120.000011/2022-02

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 202 | Poder Executivo | Recife, 27 de outubro de 2023

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D5E00MY318-S9ZURPQPII-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
D5E00MY318-S9ZURPQPII-P2TH9ZW2VI

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.572.048/0001- 28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife – PE, CEP - 50.751-530, neste ato representada pela Sra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, no uso da competência conferida pelo Ato nº 198, publicado no DOE de 24 de janeiro de 2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Bairro do Centro, São José do Belmonte/PE, CEP nº 56.950-000, neste ato representada pelo Sr. **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, com base no art. 57, II, da Lei de Licitações e previsão da cláusula quarta do instrumento contratual, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 24/11/2023 a 23/11/2024, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com a finalidade de atender as demandas da SES/PE, conforme valores e quantitativos indicados no Memorando 42296274 - SCONT/DGA (Doc. SEI 42296274):

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 510161-1 | SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO, DUIRNO, SEGUNDA A SEXTA | 171 | R$ 4.968,39 | R$849.594,69 | R$ 10.195.136,30 |
| 02 | 507738-9 | SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL | 1.008 | R$ 89,71 | R$90.427,68 | R$ 1.085.132,16 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 11.280.268,50 |

**1.2.** O motorista fará jus a uma diária de R$ 89,71 (oitenta e nove reais e setenta e um centavos), sempre que em viagens tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.

**1.3.** A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

**2.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

**CÓDIGO UG:** 530401**;**
**CÓDIGO U.O.:** 00208**;**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0446.4405.B292**;**
**NAT. DA DESPESA:** 3.3.90.37**;**
**FONTE:** 0500000000**;**
**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE015508**(Doc. SEI 42842797), emitida em 02/10/2022;**
**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$ 219.338,55 (duzentos e dezenove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

**3.1.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual, ressalvadas as parcelas relacionadas a itens previstos em norma coletiva de trabalho.

**3.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.280.268,50 (onze milhões, duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, no valor mensal de **R$ 940.022,375 (novecentos e quarenta mil vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**, cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife/PE, *data da assinatura eletrônica.*

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**
EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, em 21/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 22/11/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40550967** e o código CRC **8C877F4B**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano C • Nº 219 | Poder Executivo | Recife, 24 de novembro de 2023

## SECRETARIA DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO/ ADITIVO/ RERRATIFICAÇÃO/TERMO DE REPASSE**

**CONTRATO Nº075/2023**.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Construtora Manassu Ltda.CNPJ/MF:30.700.985/0001-29.Objeto:contratação de empresa especializada em engenharia para executar reforma na unidade de pronto atendimento- Upa Torrões.Valor Global:R$98.461,80.Vigência:03meses (23/11/2023 a 22/02/2024).Data da assinatura:23/11/2023.SEI:2300000057.001420/2022-40

**CONTRATO Nº081/2023.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Fanem Ltda.CNPJ/MF:61.100.244/0001-30.Objeto:aquisição de equipamento e material permanente, mais especificamente no quantitativo de 09 unidades para fototerapia e 05 unidades para banho Maria.Valor Global:R$53.175,00.Vigência:180 dias (23/11/2023 a 20/05/2024).Data da assinatura:23/11/2023.SEI:2300000059.000710/2023-37

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº077/2023.**CREDENCIANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CREDENCIADO:CEDOC – Centro de Densitometria Óssea de Caruaru Ltda.CNPJ/MF:35.665.744/0001-00.Objeto:Serviços de exames de imagem Ambulatorial, de Tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética e densitometria óssea.Valor Anual:R$1.176.600,96.(Fonte SUS e Tesouro Estadual).Vigência:60 meses(23/11/2023 a 22/11/2028).Data da assinatura:23/11/2023.SEI:2300001306.000023/2022-34

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº182/2020**.CONTRATADA:Edserv Locações e Serviços Ambientais.CNPJ/MF:09.282.163/0001-89.Objeto:prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses.Valor Total:R$11.280.268,50.(Fonte Tesouro Estadual).Vigência: (24/11/2023 a 23/11/2024).Data da assinatura:22/11/2023.SEI:2300000013.000471/2021-80

**12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2018**.CONVENENTE:Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira–IMIP.CNPJ/MF:10.988.301/0001-29.Objeto:Alteração do Convênio para inserir:a) os efeitos decorrentes das Portarias GM/MS nº 3.741, GM/MS nº 1.388 e GM/MS nº 815;b) 10 leitos de UTI Neonatal, conforme Portaria SES/PE nº 171/2023;c) procedimento de reconstrução mamária, conforme Portaria nº 553/2023 e d) incentivo financeiro de custeio para atendimento de crianças com SRAG (16 leitos de UTI Pediátrico Tipo II + 03 Leitos de SVPP), tudo de acordo com o Plano Operativo Assistencial.Valor de acréscimo mensal:R$1.821.398,28(Fonte de Recursos SUS e Tesouro estadual).Vigência:termo inicial em 23/11/2023 e termo final equivalente ao término do Convênio mater.Data da assinatura:23/11/2023.SEI:2300000064.000340/2022-88

**1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº065/2023**.CREDENCIADA:Climatim Clínica Materno Infantil.CNPJ/MF:41.106.758/0001-96.Objeto:rerratificar o preâmbulo do termo de credenciamento, com a finalidade de retificar o CNPJ da empresa.Data da assinatura:22/11/2023.SEI:2300001306.000013/2023-80

**TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO**.INTERESSADO:Centro Hospitalar Santa Maria.CNPJ/MF:11.866.365/0001-10.Objeto:repasse de recursos financeiros,destinados à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde para fins de pagamento do Piso Nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares da enfermagem e parteiras.Valor do Repasse:R$85.228,22(Fonte de recurso SUS).Data da assinatura:23/11/2023.SEI:2300000063.003413/2023-84

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 219 | Poder Executivo | Recife, 24 de novembro de 2023

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=E9XO0AWI9O-1E9ORUQ2GQ-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
E9XO0AWI9O-1E9ORUQ2GQ-P2TH9ZW2VI

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.572.048/0001- 28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife – PE, CEP - 50.751-530, neste ato representada pela Sra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, no uso da competência conferida pelo Ato nº 198, publicado no DOE de 24 de janeiro de 2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Bairro do Centro, São José do Belmonte/PE, CEP nº 56.950-000, neste ato representada pelo Sr. **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, com base no art. 57, II, da Lei de Licitações e previsão da cláusula quarta do instrumento contratual, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto rerratificar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020 **(Doc. SEI nº 40550967)**, da seguinte forma:

**1.1.2. Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 24/11/2023 a 23/11/2024, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com a finalidade de atender as demandas da SES/PE, conforme valores e quantitativos indicados no Memorando 42296274 - SCONT/DGA (Doc. SEI 42296274):

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 510161-1 | SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO, DUIRNO, SEGUNDA A SEXTA | 171 | R$ 4.968,39 | R$849.594,69 | R$ 10.195.136,30 |
| 02 | 507738-9 | SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL | 1.008 | R$ 89,71 | R$90.427,68 | R$ 1.085.132,16 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 11.280.268,50 |

**1.2.** O motorista fará jus a uma diária de R$ 89,71 (oitenta e nove reais e setenta e um centavos), sempre que em viagens tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.

**1.3.** A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.

**1.1.3. Leia-se:**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 24/11/2023 a 23/11/2024, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com a finalidade de atender as demandas da SES/PE, conforme valores e quantitativos indicados no Memorando 42296274 - SCONT/DGA (Doc. SEI 42296274):

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 510161-1 | SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO, DUIRNO, SEGUNDA A SEXTA | 171 | R$ 4.968,39 | R$849.594,69 | R$ 10.195.136,30 |
| 02 | 507738-9 | SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - PARA MOTORISTA EVENTUAL | 1.008 | R$ 89,71 | R$90.427,68 | R$ 1.085.132,16 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 11.280.268,50 |

**1.2.** Considerando a disposição da CLÁUSULA OITAVA – DIÁRIA DE VIAGEM da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 (Doc. SEI nº 47006214), PARECER nº 0334/2022 (Doc. SEI nº 39831156), NOTA TÉCNICA - SES - Gerência de Consultiva - Nº 965/2023 (Doc. SEI nº 39831157) e Memorando nº 42296274 - SCONT/DGA (Doc. SEI nº 42296274), o presente Termo Aditivo:

**1.2.1.** Altera a "CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO" do Contrato em epígrafe (Doc. SEI nº 35206884), a partir de 03/05/2023, em virtude da mudança de metodologia atinente ao pagamento das diárias de viagem através da CCT nº 2023/2023, que passará a ter a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA OITAVA - O motorista fará jus a uma diária de R$ 89,71 (oitenta e nove reais e setenta e um centavos), sempre que em viagens tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.*
>
> *PARÁGRAFO PRIMEIRO- A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.*
>
> *[...]"*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2020 original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife/PE, *data da assinatura eletrônica.*

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FÉLIX**

EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, em 04/03/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 07/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47044803** e o código CRC **7D1DDB08**.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CI • Nº 46 | Poder Executivo | Recife, 12 de março de 2024

# SECRETARIA DE SAUDE

## EXTRATO DE CONTRATO/ ADITIVO/ TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022**.CONTRATADA:L & R Santos Construções Ltda.CNPJ/MF:07.408.234/0001-11.Objeto:prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 120dias.Prazo de Vigência:(22/04/2024 a 19/08/2024) Prazo de Execução (29/02/2024 a 27/06/2024).Data da assinatura:28/02/2024.SEI:2300000057.001263/2020-19

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2022**.EMPRESA PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.CNPJ/MF n. 10.978.682/0001-65.OBJETO:acréscimo de 4,42%(correspondente a R$ 1.297.869,04).Valor global: R$ 39.461.397,36(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Data de Assinatura:07/03/2024.SEI:2300000055.001189/2021-23

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020**.CONTRATADA:EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.CNPJ/MF:09.282.163/0001-89.Objeto:rerratificar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020.Data da assinatura:07/03/2024.SEI:2300000013.000471/2021-80

**CONTRATO Nº 02/2024**.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI.CNPJ/MF: 40.155.438/0001-63.Objeto:fornecimento de suplementos nutricionais.Valor Total: R$ 343.049,60 (Fonte de Recursos SUS). Vigência:12 meses, a partir da data de assinatura(de 07/03/2024 à 06/03/2025).Data de assinatura:07/03/2024.SEI:2300001597.000005/2024-96

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 46 | Poder Executivo | Recife, 12 de março de 2024

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4AB9DVV0E-GC03RQ8EJ6-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
Q4AB9DVV0E-GC03RQ8EJ6-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CI • Nº 46 | Poder Executivo | Recife, 12 de março de 2024

# SECRETARIA DE SAUDE

## EXTRATO DE CONTRATO/ ADITIVO/ TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022**.CONTRATADA:L & R Santos Construções Ltda.CNPJ/MF:07.408.234/0001-11.Objeto:prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 120dias.Prazo de Vigência:(22/04/2024 a 19/08/2024) Prazo de Execução (29/02/2024 a 27/06/2024).Data da assinatura:28/02/2024.SEI:2300000057.001263/2020-19

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2022**.EMPRESA PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.CNPJ/MF n. 10.978.682/0001-65.OBJETO:acréscimo de 4,42%(correspondente a R$ 1.297.869,04).Valor global: R$ 39.461.397,36(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Data de Assinatura:07/03/2024.SEI:2300000055.001189/2021-23

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020**.CONTRATADA:EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.CNPJ/MF:09.282.163/0001-89.Objeto:rerratificar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020.Data da assinatura:07/03/2024.SEI:2300000013.000471/2021-80

**CONTRATO Nº 02/2024**.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI.CNPJ/MF: 40.155.438/0001-63.Objeto:fornecimento de suplementos nutricionais.Valor Total: R$ 343.049,60 (Fonte de Recursos SUS). Vigência:12 meses, a partir da data de assinatura(de 07/03/2024 à 06/03/2025).Data de assinatura:07/03/2024.SEI:2300001597.000005/2024-96

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 46 | Poder Executivo | Recife, 12 de março de 2024

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4AB9DVV0E-GC03RQ8EJ6-P2TH9ZW2VI.

**Código de verificação:**
Q4AB9DVV0E-GC03RQ8EJ6-P2TH9ZW2VI

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 12

Contém este livro 551 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 551 e servirá de DIARIO n° 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA PRIMO LOPES, 02 - SALA 06

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 56950000

Cidade.: SÃO JOSÉ DO BELMONTE / PE

Registrada na JUCEPE sob n° 26600065105 e arquivado em 17/12/2007.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 09282163000189

SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, 9 de Maio de 2024

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
C.P.F.:02218837463
R.G.:4973093 SDS/PE
C.R.C.:026982 O0

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:05708691450
R.G.:6665014 SDS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 09/05/2024
Arquivamento 249315076 Protocolo 249315076 de 09/05/2024
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
NIRE 26600065105
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134012369374
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

**CNPJ: 09.282.163/0001-89**
**Consolidação: Empresa** **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/20**
**NIRE nº de 30/12/1899**

| | 12/2023 | 12/2022 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **14.134.211,01** | **12.757.517,21** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **10.077.204,43** | **9.612.104,12** |
| DISPONIVEL | 6.438.228,98 | 2.653.940,27 |
| CAIXA | 4.771.465,20 | 837.259,95 |
| CAIXA GERAL | 2.924.845,81 | 837.257,19 |
| BANCO BRADESCO AG.02992 C/C 45490-7 | 27.664,93 | 2,27 |
| BANCO SANTANDER AG.3116 CC.130040546 | 1.818.942,15 | 0,00 |
| CAIXA ECONOMICA AG 1030 C/C 4039-9 | 0,77 | 0,00 |
| BANCO DO NORDESTE AG.192 C/C 015120-7 | 11,54 | 0,49 |
| CONTAS GARANTIDAS | 1.666.763,78 | 1.816.680,32 |
| CONTAS GARANTIDAS | 1.646.599,60 | 1.796.599,60 |
| TRANSF BLOQ/DESBL JUDICIAL | 19.368,50 | 19.118,76 |
| TITULO DE CAPTALIZAÇÃO SANTANDER | 795,68 | 795,68 |
| APLICAÇÃO BANCO BRADESCO AG 1058-8 C/C 7455-1 | 0,00 | 166,28 |
| ADIANTAMENTOS | 0,00 | 3.034.614,46 |
| ADIANTAMENTOS | 0,00 | 3.034.614,46 |
| ADIANTAMENTOS A SOCIO | 0,00 | 3.034.614,46 |
| CLIENTES | 3.318.199,25 | 3.618.115,32 |
| CLIENTES | 3.318.199,25 | 3.618.115,32 |
| CLIENTES A RECEBER | 3.318.199,25 | 3.618.115,32 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | 320.776,20 | 305.434,07 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | 320.776,20 | 305.434,07 |
| BLOQUEIO JUDICIAL | 320.776,20 | 305.434,07 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **4.057.006,58** | **3.145.413,09** |
| REALIZAVEL LONGO PRAZO | 794.450,61 | 0,00 |
| REELIZAVEL LONGO PRAZO | 589.502,70 | 0,00 |
| EMPRESTIMO E DIVIDENDOS A SÓCIO | 589.502,70 | 0,00 |
| DEPOSITO JUDICIAL | 204.947,91 | 0,00 |
| DEPOSITO JUDICIAL RLP | 204.947,91 | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 3.262.555,97 | 2.960.306,62 |
| BENS EM OPERAÇÕES | 3.034.275,95 | 3.034.275,95 |
| VEICULOS | 1.744.000,00 | 1.744.000,00 |
| EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS | 1.283.000,00 | 1.283.000,00 |
| MÓVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES COMERCIAIS | 7.275,95 | 7.275,95 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | -206.961,24 | -206.961,24 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | -206.961,24 | -206.961,24 |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | 435.241,26 | 132.991,91 |
| CONSÓRCIO | 435.241,26 | 132.991,91 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 185.106,47 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 185.106,47 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 185.106,47 |
| TOTAL DO ATIVO | 14.134.211,01 | 12.757.517,21 |
| **PASSIVO** | **14.134.211,01** | **12.757.517,21** |
| **CIRCULANTE** | **2.975.406,24** | **3.479.680,29** |
| EXIGIVEL A CURTO PRAZO | 2.975.406,24 | 3.479.680,29 |
| FORNECEDORES | 414.874,95 | 715.811,16 |
| FINANCIAMENTO BRADESCO CONTR.2 | 289.593,12 | 289.593,12 |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS CONTR | -106.017,84 | -106.017,84 |
| BB GIRO EMPRESA N° 24.606.541 | 186.014,79 | 186.014,79 |
| (-) EMPRESTIMO - BB GIRO EMPRESA | -12.313,61 | -12.313,61 |
| EMPRESTIMOS DIVERSOS | 0,00 | 316.161,00 |
| CONTA GARANTIDA BANCO SANTANDER | 0,00 | 16.309,94 |
| CONTA GARANTADA CAIXA ECONOMICA | 0,00 | 26.063,76 |
| CONTA GARANTIDA BANCO DO BRASIL C/C 4989-5 | 57.598,49 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 1.142.602,56 | 291.261,48 |
| FGTS A RECOLHER | 713.451,53 | 135.710,86 |
| INSS A RECOLHER | 10.997,08 | 10.768,00 |
| IRRF COD 0561 S/ FOLHA A PAGAR | 73.604,31 | 12.570,66 |
| FERIAS A PAGAR | 344.549,64 | 132.211,96 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 1.417.928,73 | 2.468.557,01 |
| PIS A RECOLHER | 1.888,62 | -10.765,30 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

**CNPJ: 09.282.163/0001-89**
**Consolidação: Empresa** **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/20**
**NIRE nº de 30/12/1899**

| | 12/2023 | 12/2022 |
|---|---|---|
| COFINS A RECOLHER | 4.375,50 | -49.495,16 |
| IRPJ A RECOLHER | 324.672,21 | 1.411.024,04 |
| CSLL A RECOLHER | 1.086.992,40 | 1.117.793,43 |
| OUTRAS CONTAS | 0,00 | 4.050,64 |
| BANCO DO BRASIL | 0,00 | 4.050,64 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **3.730.888,76** | **2.709.892,10** |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 3.730.888,76 | 2.709.892,10 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - | 3.730.888,76 | 2.709.892,10 |
| FINANCIAMENTO RETROESCAVADEIRA BRADES | 0,60 | 693.766,66 |
| EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA | 3.017.952,90 | 787.268,04 |
| FOPA BANCO SANTANDER | 347.540,42 | 347.540,42 |
| FOPAG FINANC BB COVID 19 | 0,00 | 343.842,74 |
| EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA SANTANDER | 0,00 | 57.822,46 |
| FINANCIAMENTO BANCO SANTANDER AG 3116 C/C 130040546 | 365.394,84 | 0,00 |
| FINANCIAMENTO E EMPRESTIMO BNB C/C 192 | 0,00 | 473.410,22 |
| FINANCIAMENTO BB - ELP | 0,00 | 6.241,56 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **7.427.916,01** | **6.567.944,82** |
| CAPITAL SOCIAL | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| RESERVA LEGAL | 6.327.916,01 | 5.467.944,82 |
| RESERVA LEGAL | 76.924,77 | 33.926,22 |
| RESERVA LEGAL | 76.924,77 | 33.926,22 |
| RESERVAS DE LUCROS | 6.250.991,24 | 5.434.018,60 |
| RESERVAS DE LUCROS | 6.250.991,24 | 5.434.018,60 |
| TOTAL DO PASSIVO | 14.134.211,01 | 12.757.517,21 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 14.134.211,01 (quatorze milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e um centavo), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 12.757.517,21 (doze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
EMPRESARIO
CPF 057.086.914-50

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
CRC PE 026982/O- 0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

**CNPJ: 09.282.163/0001-89**
**Consolidação: Empresa**
**NIRE nº de 30/12/1899**

**G**

| | 2023 | |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **42.215.746,64** | **43.858.768,61** |
| RECEITA SERVICOS PRESTADOS | 42.215.746,64 | 43.858.768,61 |
| RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVI | 42.215.746,64 | 43.858.768,61 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **5.121.256,04** | **3.858.934,66** |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 5.121.256,04 | 3.858.934,66 |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | 696.861,87 | 85.524,54 |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | 3.208.899,64 | 394.728,91 |
| (-) IRPJ S/ FATURAMENTO | 0,00 | 2.105.220,89 |
| (-) CSLL S/ FATURAMENTO | 0,00 | 1.263.132,54 |
| (-) ISS S/ FATURAMENTO | 1.215.494,53 | 10.327,78 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **37.094.490,60** | **39.999.833,95** |
| **CUSTOS** | **3.801.931,90** | **3.044.661,00** |
| (-) CSP | 3.801.931,90 | 3.044.661,00 |
| (-) CSP - CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS | 3.801.931,90 | 3.044.661,00 |
| **LUCRO BRUTO** | **33.292.558,70** | **36.955.172,95** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **34.924.812,04** | **34.529.126,20** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **34.924.812,04** | **34.529.126,20** |
| PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS | 35.144.289,30 | 32.991.202,66 |
| SALARIOS | 19.053.172,42 | 18.980.159,21 |
| FERIAS | 1.724.541,80 | 2.187.246,10 |
| 13º SALARIOS | 2.609.367,84 | 1.807.616,41 |
| FGTS | 1.836.037,29 | 1.727.349,03 |
| INSS | 6.500.200,50 | 6.094.784,37 |
| ADICIONAL NOTURNO | 19.349,27 | 31.286,76 |
| VALE TRANSPORTES | 161.034,73 | -111.985,99 |
| HORAS EXTRAS | 112.726,38 | 133.680,41 |
| AVISO PREVIO IDENIZADO/TRABALH | 194.877,36 | 349.666,36 |
| DSR | 18.916,84 | 24.367,54 |
| FERIADO | 0,00 | 301,85 |
| VALE ALIMENTAÇÃO | 1.708.011,58 | 974.706,08 |
| SERVIÇOS TOMADOS | 312.030,94 | 56.322,76 |
| CARTÃO CORPORATIVO | 313.376,04 | 155.803,23 |
| EXAME DEMISSIONAL | 0,00 | 450,00 |
| MULTAS | 7.220,19 | 0,00 |
| PERICULOSIDADE | 13.587,45 | 22.180,67 |
| INSALUBRIDADE | 316.561,80 | 294.766,48 |
| ABONO PECUNIARIO | 194.752,62 | 261.563,47 |
| GRATIFICAÇÃO | 6.308,98 | 4.627,33 |
| CESTA BASICA | 32.632,71 | -4.769,44 |
| MULTA TRANSITO | 0,00 | -10.857,24 |
| AJUDA DE CUSTO | 4.800,00 | 7.509,00 |
| RISCO DE VIDA | 4.782,56 | 4.428,27 |
| ADMINISTRATIVAS | 2.022.914,66 | 1.537.923,54 |
| SEGUROS DIVERSOS | 435.358,51 | 81.696,86 |
| CONTABILIDADE | 11.083,43 | 4.524,00 |
| IMPOSTOS E TAXAS | 542.388,41 | 1.200.412,34 |
| TELEFONE | 2.538,12 | 3.183,93 |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 5.921,30 | 0,00 |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | 153.266,54 | 0,00 |
| DESPESAS JUDICIAIS | 15.504,88 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DE FROTA | 83.327,85 | 0,00 |
| ALUGUEL | 3.100,00 | 0,00 |
| FARDAMENTO E EPI | 34.283,56 | 0,00 |
| CREA - PE | 2.880,69 | 1.965,04 |
| ENERGIA | 8.992,41 | 14.218,77 |
| AGUA | 341,11 | 150,00 |
| COMBUSTIVEL | 481,80 | 13.011,00 |
| PLANO DE SAUDE | 505.378,47 | 16.816,94 |
| DESPESAS SISTEMAS DA INFORMAÇÃ | 536,25 | 0,00 |
| DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS - | 33.650,13 | 0,00 |
| SEGURO DE VIDA | 144,21 | -5.340,00 |
| EXAME ADMISSIONAL | 11.293,56 | 5.915,00 |
| INTERNET | 528,60 | 0,00 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvIB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

**CNPJ: 09.282.163/0001-89**
**Consolidação: Empresa**
**NIRE nº de 30/12/1899**

**G**

| | 2023 | |
|---|---|---|
| IOF | 7.568,63 | 13.765,83 |
| CONTRIBUIÇÃO SIND TRANSPORTE PASSAGEIROS | 164.346,20 | 187.603,83 |
| (-) DESPESAS COM TRIBUTOS | -2.242.391,92 | 0,00 |
| (-) PIS CRÉDITOS S/FOLHA DE PAGAMENTO | -399.994,24 | 0,00 |
| (-) COFINS CRÉDTIOS S/FOLHA DE PAGAMENTO | -1.842.397,68 | 0,00 |
| **RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS** | **-1.632.253,34** | **2.426.046,75** |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **3.244.710,45** | **0,00** |
| RECEITA FINANCEIRA | 3.244.710,45 | 0,00 |
| RECEITA C/APLICAÇÃO FINANCEIRA | 3.244.710,45 | 0,00 |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | **194.040,46** | **189.134,35** |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 194.040,46 | 189.134,35 |
| JUROS PASSIVOS | 154.127,23 | 75.048,77 |
| TARIFA BANCÁRIA | 39.913,23 | 114.085,58 |
| **RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS** | **1.418.416,65** | **2.236.912,40** |
| **PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)** | **558.445,46** | **0,00** |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 558.445,46 | 0,00 |
| PROVISÃO IRPJ | 416.530,60 | 0,00 |
| PROVISÃO CSLL | 141.914,86 | 0,00 |
| **LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **859.971,19** | **2.236.912,40** |

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
EMPRESARIO
CPF 057.086.914-50

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
CRC PE 026982/O- 0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

**CNPJ: 09.282.163/0001-89**
**Consolidação: Empresa**
**NIRE nº de 30/12/1899**

| | 12/2023 | 12/2022 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial de lucros acumulados** | 5.434.018,60 | 3.231.032,42 |
| **Ajustes de exercícios anteriores** | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo ajustado** | 5.434.018,60 | 3.231.032,42 |
| **Reversão de reservas** | 0,00 | 0,00 |
| **Lucro líquido do exercício** | 859.971,19 | 678.524,40 |
| **Destinação do lucro** | 42.998,55 | 33.926,22 |
| Reserva legal | 42.998,55 | 33.926,22 |
| **Saldo final de lucros acumulados** | 6.250.991,24 | 3.875.630,60 |
| **Dividendos por ação do capital social** | 0,00 | 0,00 |

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
EMPRESARIO
CPF 057.086.914-50

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
CRC PE 026982/O- 0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

**EMPRESA: EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
**AV PRIMO LOPES, N 02 SALA 06, CENTRO, SAO JOSE DO BELMONTE - PE CEP 56.950-000**
**CNPJ 09.282.163/0001-89**

## ÍNDICES FINANCEIROS

**VALORES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1) Liquidez Corrente** — **Resultado**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$\ 10.077.204,43}{R\$\ 2.975.406,24}$$ **R$ 3,39**

**2) Liquidez Seca**

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$\ 10.077.204,43}{R\$\ 2.975.406,24}$$ **R$ 3,39**

**3) Liquidez Geral**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo}} = \frac{R\$\ 14.134.211,01}{R\$\ 6.706.295,00}$$ **R$ 2,11**

**4) Solvência Geral**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{R\$\ 14.134.211,01}{R\$\ 6.706.295,00}$$ **R$ 2,11**

**5) Endividamento Total**

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{R\$\ 6.706.295,00}{R\$\ 14.134.211,01}$$ **R$ 0,47**

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**
**SÓCIO ADMINISTRADOR**
**CPF: 057.086.914-50**

**MICHEL WÁGNER OLIVEIRA DE MENEZES**
**CONTADOR**
**CRC-PE 001876/O-4**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

**Estabelecimento: 01 - EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS - 09.282.163/0001-89**
**Notas Explicativas Gerais**

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

À EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE CAPITAL FECHADO E TEM OBJETO SOCIAL A:

77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.21-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
53.20-2-02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
55.90-6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
68.22-6-00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
78.30-2-00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
79.90-2-00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvIB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL
90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

## 2. APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL E DAS LEIS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS E EM CONFORMIDADE AOS PRINCÍPIOS DA CONTABILIDADE CONFORME PRÁTICAS CONTÁBEIS ADTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE A LEI N° 11.638/2007 E A INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ITGG 1.00, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, RESOLUÇÃO CFC N° 1.418/12.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM DIVERSAS BASES DE AVALIAÇÃO UTILIZADAS NAS ESTIMATIVAS CONTÁBEIS. AS ESTIMATIVAS CONTÁBEIS ENVOLVIDAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM BASEADAS EM FATORES OBJETIVOS E SUBJETIVOS, COM BASE NO JULGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ADEQUADO A SER REGISTRADO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

B) A RECEITA É RECONHECIDA PELA COMPETÊNCIA DA EXECUÇÃO DAS VENDAS DE SERVIÇOS. É MENSURADA COM BASE NO VALOR CONSTANTE DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS, EXCLUINDO DESCONTOS, ABATIMENTOS E IMPOSTOS OU ENCARGOS SOBRE SERVIÇOS.

C) O PRINCIPAL ATIVO FINANCEIRO RECONHECIDO PELA EMPRESA É: BANCO. OS PRINCIPAIS PASSIVOS FINANCEIROS RECONHECIDOS PELA EMPRESA SÃO: FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS.

## 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

CONTA ---------- 31/12/2023

CAIXA/BANCOS ---------- R$ 4.771.465,20

TOTAL ----------R$ 4.771.465,20

OS ATIVOS FINANCEIROS AVALIADOS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO ESTÃO APRESENTADOS EM ATIVIDADES OPERACIONAIS COMO PARTE DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE NA DESMONTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.

## 5. CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES

O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E DE AUTOLANÇAMENTO, PORTANTO AS DECLARAÇÕES DE RENDA ARQUIVADAS PERMANECEM ABERTAS PARA REVISÃO PELAS AUTORIDADES FISCAIS POR UM PERÍODO DE CINCO ANOS CONTADOS DA DATA DO ARQUIVAMENTO.

## 6. CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR.

SÓCIO---------- 31/12/2023
LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX ---------- R$ 1.100.000,00
TOTAL ----------R$ 1.100.000,00

## 7. DECLARAÇÃO

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO O VALOR TOTAL DE R$ 14.134.211,01 (QUATORZE MILHOES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E UM CENTAVO).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
CI: 6665014- SDS/PE
CPF: 057.086.914-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
CRC-PE 26.982 O/0

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
EMPRESARIO
CPF 057.086.914-50

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
CRC PE 026982/O- 0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvIB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 12

Contém este livro 551 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 551 e servirá de DIARIO n° 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA PRIMO LOPES, 02 - SALA 06

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 56950000

Cidade.: SÃO JOSÉ DO BELMONTE / PE

Registrada na JUCEPE sob n° 26600065105 e arquivado em 17/12/2007.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 09282163000189

SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, 9 de Maio de 2024

MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES
CONTADOR
C.P.F.:02218837463
R.G.:4973093 SDS/PE
C.R.C.:026982 O0

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:05708691450
R.G.:6665014 SDS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbf0p1pvsKVVU6RWaOQhny_fHe5ckAZEbHvlB6YVDetEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05708691450-LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX|02218837463-MICHEL WAGNER OLIVEIRA DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 09/05/2024
Arquivamento 249315076 Protocolo 249315076 de 09/05/2024
Nome da empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
NIRE 26600065105
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134012369374
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**Juízo de Direito da Comarca de São José do Belmonte**
**Av. Euclides de Carvalho, s/nº - CEP 56. 950-000**
Tel/Fax : (087) 3884.2941

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL, no período de 05 (cinco) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUÍDA nenhuma ação de Falência ou Concordata, contra a empresa **EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.282.163/0001-89**, sita na Av. Primo Lopes, nº 02, Sala 06, Centro, São José do Belmonte(PE).

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO**.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento aos termos da Lei n° 17.116, de 4 de dezembro de 2020.

Pesquisa realizada até o dia 13.12.2024.
Por MARIA APARECIDA SILVA SOUSA.

São José do Belmonte, 24 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Silva Sousa
Tec/Ass/Aux/Infancia
Revisor/Certificador
Mat. 185.350-3